



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 12 de Junho de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.07598.2024**, que tem por objeto a **eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA.**

Vargem Grande - MA, 12 de Junho de 2024.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo Administrativo nº 0101.07598.2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social	
Responsável pela Demanda: Maria Iranilza dos Santos Lopes Carvalho	Matrícula: 00551
e-mail: smasvargem@gmail.Com	Telefone: (98) 3461-1679

1. OBJETO

- ☒ **Material de consumo**
- ☐ **Equipamento/Material permanente**
- ☐ **Serviço continuado**
- ☐ **Serviço não continuado**
- ☐ **Obra**
- ☐ **Serviço de engenharia**

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO:

Futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Vargem Grande - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social, vem justificar o procedimento para realização da licitação destinado ao objeto acima indicado, se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição de cestas realizada pelo CRAS – Centro de referência de Assistência Social a famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

A inclusão de fornecedores locais em um processo licitatório para a distribuição de cestas básicas visa promover a integração da comunidade, gerando benefícios econômicos para a região. Além disso, facilita a prestação de serviços adaptados às necessidades das famílias deste município, promovendo eficiência e agilidade no atendimento às demandas locais. Essa abordagem também contribui para o fortalecimento da economia local e a criação de empregos na comunidade.

Por se tratar de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meios de especificações usuais do mercado, será adquirido por meio de pregão nos termos da Lei 14.133/2021.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende – se contratar os itens descritos, através do pregão pela modalidade de julgamento de menor preço global, considerando a média das cotações apresentadas, com qualidade que atenda as especificações legais, correspondendo as necessidades da Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social. A contratação de empresa especializada para fornecimento das cestas básicas e para a execução do serviço está devidamente justificado.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE VARGEMGRANDE - MA.	Unidades	5000
RELAÇÃO DE ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Açúcar Cristal, pacote com 1Kg.	Unidades	2
2	Arroz tipo 1, pacote com 1kg.	Unidades	2
3	Leite em Pó pacote com 200g	Unidade	1
4	Flocão de Milho pacote com 500g.	Unidades	2
5	Feijão Branco pacote com 1Kg.	Unidade	1
6	Biscoito Crean Cracker pct com 350g.	Unidades	2
7	Macarrão Tipo Espaguete 500g.	Unidades	2
8	Óleo de Soja Refinado. Emb de 900ml	Unidade	1
9	Café, pacote com 250 gramas.	Unidades	2
10	Margarina 250g.	Unidade	1

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

A previsão de assinatura do Instrumento Contratual terá sua assinatura três dias posterior a data de Homologação da Secretaria de Assistência e desenvolvimento social do Município de Vargem Grande/MA.

7. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Kelma Simone Silva de Souza	Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social.

8. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORDEM	DESCRIÇÃO	MATRÍCULA
01	Maria Iranilsa dos Santos Lopes Carvalho	00551

9. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS:

DFD finalizado em: 12/06/2024. <i>Maria Iranilsa dos Santos Lopes Carvalho</i> Maria Iranilsa dos Santos Lopes Carvalho Responsável pela Demanda Matrícula: 00551	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências. <i>Kelma Simone S. Souza</i> Kelma Simone Silva de Souza Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social Portaria: 063/2024
---	---



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
☒ (X)	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
☐ ()	Gestão do Contrato

item	RISCO 01 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Item	Dano		
01	Não contratação dos serviços.		
Item	Ação Preventiva		Responsável
01	Elaborar pesquisa de preços c/ orçamentos que representem a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis como banco de preços.		Setor de Compras
Item	Ação de Contingência		Responsável
01	Comparar o valor obtido pelo setor de compras com o praticado no mercado.		Setor de compras e setor demandante

item	RISCO 02 - FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Item	Dano		
01	Requisitos/Especificação da Contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	Elaborar o T.R de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do Objeto pretendidos	Setor Demandante	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	Analisar Termo de Referência afim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.	Setor demandante	
FASE DE ANÁLISE			
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
(X) Gestão do Contrato			



item	RISCO 01 - NÃO ASSINATURA DO CONTRATO		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Item	Dano		
01	Atraso na entrega.		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido..	Setor de Contratações/Pregoeiro	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	Aplicar sanção do Contrato.	Órgão Gerenciador	

RESPONSÁVEL
 Kelma Simone Silva de Souza Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social Portaria: 063/2024



JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 063/2024

PORTARIA de nº 063/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO DE GESTOR, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na LEI ORGÂNICA do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **KELMA SIMONE SILVA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº **20912794-5** SSP/MA e CPF nº **829.022.083-91**, para exercer o cargo de Gestora do **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**,
na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal





Vargem Grande (MA), 12 de Junho de 2024.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Ao Senhor
CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA
Departamento de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para a **futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA**, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o em conformidade com o Art. 78, inciso IV e Art. 82 da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, regulamentado pelo Decreto Municipal 028/2023, de acordo com as informações em Anexo.

Atenciosamente,

Kelma Simone Silva de Souza
Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social
Portaria: 063/2024



ANEXO I

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em obediência ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme art. 57 do Decreto Municipal nº 028/2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICIPIO DE VARGEMGRANDE - MA.	Unidades	5000
RELAÇÃO DE ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Açúcar Cristal, pacote com 1Kg.	Unidades	2
2	Arroz tipo 1, pacote com 1kg.	Unidades	2
3	Leite em Pó pacote com 200g	Unidade	1
4	Flocão de Milho pacote com 500g.	Unidades	2
5	Feijão Branco pacote com 1Kg.	Unidade	1
6	Biscoito Crean Cracker pct com 350g.	Unidades	2
7	Macarrão Tipo Espaguete 500g.	Unidades	2
8	Óleo de Soja Refinado. Emb de 900ml	Unidade	1
9	Café, pacote com 250 gramas.	Unidades	2
10	Margarina 250g.	Unidade	1

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso V, Decreto nº 11.462/2023, e da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 028/2023.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar os serviços prestados;
- Informar o valor referente a cada mês;
- Informar a data do fornecimento dos serviços;



- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do Fiscal do Contrato.

PROCEDIMENTO

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 57 do Decreto municipal 028, de 31 de março de 2023, a partir da comunicação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- a) Manifestação de interesse de participação de ata de registro de preços;
- b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) Endereço do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (setordecompravg@gmail.com) das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Vargem Grande - MA, 12 de Junho de 2024.


Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social
Portaria: 063/2024



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em obediência ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme art. 57 do Decreto Municipal nº 028/2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso V, Decreto nº 11.462/2023, e da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 028/2023.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar os serviços prestados;
- c) Informar o valor referente a cada mês;
- d) Informar a data do fornecimento dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do Fiscal do Contrato.

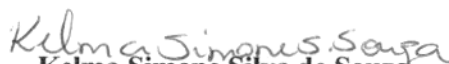
PROCEDIMENTO

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 57 do Decreto municipal 028, de 31 de março de 2023, a partir da comunicação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- a) Manifestação de interesse de participação de ata de registro de preços;
- b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) Endereço do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (setordecompravg@gmail.com) das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Vargem Grande - MA, 12 de Junho de 2024.


Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social

Portaria: 063/2024



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



A Senhora
Kelma Simone Silva de Souza
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cujo objeto consiste na aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA, não houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante.

Vargem Grande/MA, em 25 de Junho de 2024.

Carlos Luan Carneiro Teixeira
Chefe da seção de divisão de licitações e compras

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 026/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERIK ALVES DINIZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/MA e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 025/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/CE e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRA**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 23/03/2023 21:02:09 - IP com nº: 192.168.10.9
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205





SOLICITAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Ao Senhor

CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA

Chefe da seção de divisão de licitações e compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA, para que seja dada providências quanto a elaboração de pesquisas de preços e mapa comparativo de preços, conforme especificações contidas na planilha em Anexo.

Em seguida retomam-se os autos para essa Secretaria para devidas providências.

Vargem Grande (MA), 25 de Junho de 2024.


Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social
Portaria: 063/2024



ANEXO I – RELAÇÃO DE EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE VARGEMGRANDE - MA.	Unidades	5000		
VALOR TOTAL GLOBAL					
RELAÇÃO DE ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal, pacote com 1Kg.	Unidades	2		
2	Arroz tipo 1, pacote com 1kg.	Unidades	2		
3	Leite em Pó pacote com 200g	Unidade	1		
4	Flocão de Milho pacote com 500g.	Unidades	2		
5	Feijão Branco pacote com 1Kg.	Unidade	1		
6	Biscoito Crean Cracker pct com 350g.	Unidades	2		
7	Macarrão Tipo Espaguete 500g.	Unidades	2		
8	Óleo de Soja Refinado. Emb de 900ml	Unidade	1		
9	Café, pacote com 250 gramas.	Unidades	2		
10	Margarina 250g.	Unidade	1		
VALOR TOTAL DE UMA CESTA BASICA					

✍



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

DESPACHO



A Sra.

Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social

Informamos a vossa senhoria que após recebermos sua solicitação para elaboração de pesquisas de preços, para o Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA, com o seguinte critério:

I – Critério Utilizado: Conforme o art. 23, §1, II, da Lei 14.133/2021: “contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”, através da plataforma Banco de Preços.

II – Justificar o critério utilizado: A Média Aritmética dos preços obtidos- Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado." Sendo o que dispomos para o momento, subscrevemo-nos.

Vargem Grande/MA, 28 de Junho de 2024

Carlos Luán Carneiro Teixeira

Chefe da seção de divisão de licitações e compras



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

Pesquisa realizada entre 26/06/2024 15:34:57 e 28/06/2024 09:16:39

Relatório gerado no dia 28/06/2024 09:17:19 (IP: 179.63.94.25)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Açúcar Cristal, pacote com 1Kg.	3	2 Unidades	R\$ 6,12 (un)	-	R\$ 6,12	R\$ 12,24
2) Arroz tipo 1, pacote com 1kg.	3	2 Unidades	R\$ 6,69 (un)	-	R\$ 6,69	R\$ 13,38
3) Leite em Pó pacote com 200g	3	1 Unidade	R\$ 9,93 (un)	-	R\$ 9,93	R\$ 9,93
4) Flocão de Milho pacote com 500g.	3	2 Unidades	R\$ 5,60 (un)	-	R\$ 5,60	R\$ 11,20
5) Feijão Branco pacote com 1Kg.	3	1 Unidade	R\$ 10,86 (un)	-	R\$ 10,86	R\$ 10,86
6) Biscoito Crean Cracker pct com 350g.	3	2 Unidades	R\$ 5,40 (un)	-	R\$ 5,40	R\$ 10,80
7) Macarrão Tipo Espaguete 500g.	3	2 Unidades	R\$ 6,44 (un)	-	R\$ 6,44	R\$ 12,88
8) Óleo de Soja Refinado. Emb de 900ml	3	1 Unidade	R\$ 8,95 (un)	-	R\$ 8,95	R\$ 8,95
9) Café, pacote com 250 gramas.	3	2 Unidades	R\$ 9,00 (un)	-	R\$ 9,00	R\$ 18,00
10) Margarina 250g.	3	1 Unidade	R\$ 5,52 (un)	-	R\$ 5,52	R\$ 5,52

Valor Global: R\$ 113,76

Detalhamento dos Itens





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07574.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Responsável pela Demanda: Maria Iranilza dos Santos Lopes Carvalho	Matrícula: 00551

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o contexto de vulnerabilidade das famílias e indivíduos com direito a benefícios eventuais tem indicado a necessidade de acesso a diversas políticas públicas. As ofertas socioassistenciais devem ser garantidas em sua integralidade – benefícios, serviços e programas – de forma que a capacidade protetiva do Estado seja efetivada de forma a fortalecer a autonomia das famílias, garantindo os encaminhamentos necessários. Desta forma, a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e tendo por base os princípios dispostos no Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007.

No município de Vargem Grande uma das ofertas de benefício eventual é a cesta básica que tem como finalidade suprir as demandas advindas das vulnerabilidades e famílias numerosas com rendas reduzidas.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO FORA DO PAC

O Município de Vargem Grande - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social, vem justificar o procedimento para realização da licitação destinado ao objeto acima indicado, se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição de cestas realizada pelo CRAS – Centro de referência de Assistência Social a famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes..

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Apresentar o contrato social ou estatuto e suas alterações, devidamente registrado.
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão de regularidade perante o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).
- Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica:

- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de serviços similares já prestados, emitidos por entidades públicas ou privadas.



Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Documentação Complementar:

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Outros Documentos:

- Apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

Proposta Comercial:

- A proposta deve ser apresentada conforme as especificações do edital, incluindo detalhes sobre os produtos e serviços oferecidos, preços unitários e totais, condições de pagamento e prazos de entrega.
- A proposta deve estar assinada pelo representante legal da empresa.

Conformidade com Especificações Técnicas:

- Os produtos e serviços ofertados devem estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência do edital.

Cumprir esses requisitos é fundamental para que as empresas interessadas possam participar da licitação e ser considerado apto a serviços ao município. É importante que o fornecedor leia atentamente o edital de licitação e prepare toda a documentação necessária para garantir sua habilitação no processo licitatório.;

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICIPIO DE VARGEMGRANDE - MA.	Unidades	5000	R\$ 113,76	R\$ 568.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 568.800,00	
RELAÇÃO DE ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Açúcar Cristal, pacote com 1Kg.	Unidades	2	R\$ 6,12	R\$ 12,24
2	Arroz tipo 1, pacote com 1kg.	Unidades	2	R\$ 6,69	R\$ 13,38
3	Leite em Pó pacote com 200g	Unidade	1	R\$ 9,93	R\$ 9,93
4	Flocão de Milho pacote com 500g.	Unidades	2	R\$ 5,60	R\$ 11,20
5	Feijão Branco pacote com 1Kg.	Unidade	1	R\$ 10,86	R\$ 10,86
6	Biscoito Crean Cracker pct com 350g.	Unidades	2	R\$ 5,40	R\$ 10,80
7	Macarrão Tipo Espaguete 500g.	Unidades	2	R\$ 6,44	R\$ 12,88
8	Óleo de Soja Refinado. Emb de 900ml	Unidade	1	R\$ 8,95	R\$ 8,95



9	Café, pacote com 250 gramas.	Unidades	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
10	Margarina 250g.	Unidade	1	R\$ 5,52	R\$ 5,52
VALOR TOTAL DE UMA CESTA BASICA				R\$ 113,76	

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor dos serviços, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Banco de preços, que é um banco de dados desenvolvido para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com mecanismo semelhante ao Painel de preços, conforme art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 73/2020. Tendo sido, inicialmente, feita a pesquisa com aplicação dos filtros: Código do Material; como período: último ano e como fórmula para cálculo dos preços: média das 3 (três) melhores propostas iniciais. Quando não havia informações ou elas eram insuficientes, a pesquisa era refeita pela descrição do material e/ou ampliação do período.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço contratado, poderá ou não ser de continuada, uma vez que algumas oficinas poderão ser aplicadas todos os dias da semana e outras possam ter cronograma próprio definido pelo Departamento de Ação Social em conjunto com a equipe técnica do CRAS. Desta maneira, o serviço será prestado conforme necessidade do setor solicitante e será realizado o pagamento por execução, conforme condições contratuais, tendo o referido contrato a durabilidade de doze meses.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O desmembramento ou fracionamento do objeto licitado ensejaria dificuldade quanto a montagem das cestas, pois se cada empresa vencer um item, prejudicaria o planejamento, a padronização das cestas, e a execução do contrato, justificando assim a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Menor Preço por Lote.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ao analisar a contratação desejada, constatou-se a existência de uma ata de registro de preços vigente. No entanto, verificou-se que seu uso estava restrito exclusivamente à distribuição durante a Semana Santa.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá Impactos Ambientais significativos.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14. LOCAL DE ENTREGA

Rua Possidônio N° 11, Centro, Vargem Grande – MA, Cep: 65.430-000

15. RESPONSÁVEIS

Vargem Grande/MA, 28 de Junho de 2024.

Maria Iranilza dos Santos Lopes Carvalho

Responsável pela Demanda

Matrícula: 00551

Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social

Portaria: 063/2024



Vargem Grande - MA, 01 de Julho de 2024.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, DECLARO, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 54º § 2º do Decreto Municipal nº 028/2023, e suas alterações.

Atenciosamente,

Kelma Simone Silva de Souza
Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social
Portaria: 063/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

Vargem Grande/MA, 01 de Julho de 2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA, compreendendo a organização, execução, acompanhamento e atendimento das necessidades constantes neste Termo de Referência.

1.2 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos que serão admitidos na Presente Contratação são aqueles contidos nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra:

3.2 Serão exigidas amostras dos itens da presente licitação.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega das cestas básicas é 05 dias, contados do pedido da Secretaria de assistência e desenvolvimento social.

6.2 As cestas básicas deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Possidônio, N° 11, Centro (Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social).

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DA FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.1.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de



2022, art. 23, IV).

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



11. RECEBIMENTO

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

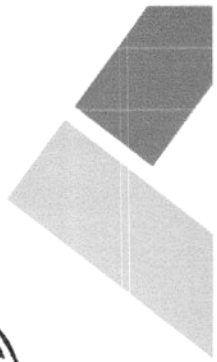
11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. LIQUIDAÇÃO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do



documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: compras@cabralia.sp.gov.br.

12.6 Em caso de extravio da nota fiscal, o fornecedor deverá comprovar que a mesma foi enviada no e-mail do compras (prefeituradevargemgrande@gmail.com). Caso não comprove, deverá fatura-la novamente.

12.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante





deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme agendamento pelo setor de tesouraria, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.2 Após realizar e aprovar a medição/serviço/entrega dos produtos estipulados no cronograma de execução, o fiscal do contrato, encaminhará a medição/ autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro.

13.3 Após o Órgão Concessor aprovar a medição/serviço/entrega dos produtos e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento da medição/serviço/entrega dos produtos aprovada.

13.4 A Administração do Município de Vargem Grande informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

13.5 Para o efetivo pagamento dos serviços deverá ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

13.5.1 Recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa FGTS DIGITAL/E-SOCIAL/DCTF-WEB, conforme abaixo:

13.5.1.1 Relação de Empregados;



13.5.1.2 1 Composição do valor do FGTS;

13.5.1.3 1 Composição do INSS.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos na Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 . No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

16. FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da secretaria solicitante.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



17.1 O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº. 028/2023 e suas alterações.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 54º § 2º do Decreto Municipal nº 028/2023, e suas alterações.:

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos na plataforma de pregão eletrônico indicada no edital.


Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social

Portaria: 063/2024

Aprovo o Presente termo de referência



Lista de Produtos com Preço Médio

LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA.	Unidades	4300	R\$ 113,76	R\$ 489.168,00
LOTE 2 - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA.	Unidades	700	R\$ 113,76	R\$ 79.632,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 568.800,00	
RELAÇÃO DE ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Açúcar Cristal, pacote com 1Kg.	Unidades	2	R\$ 6,12	R\$ 12,24
2	Arroz tipo 1, pacote com 1kg.	Unidades	2	R\$ 6,69	R\$ 13,38
3	Leite em Pó pacote com 200g	Unidade	1	R\$ 9,93	R\$ 9,93
4	Flocão de Milho pacote com 500g.	Unidades	2	R\$ 5,60	R\$ 11,20
5	Feijão Branco pacote com 1Kg.	Unidade	1	R\$ 10,86	R\$ 10,86
6	Biscoito Crean Cracker pct com 350g.	Unidades	2	R\$ 5,40	R\$ 10,80
7	Macarrão Tipo Espaguete 500g.	Unidades	2	R\$ 6,44	R\$ 12,88
8	Óleo de Soja Refinado. Emb de 900ml	Unidade	1	R\$ 8,95	R\$ 8,95
9	Café, pacote com 250 gramas.	Unidades	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
10	Margarina 250g	Unidade	1	R\$ 5,52	R\$ 5,52
VALOR TOTAL DE UMA CESTA BASICA				R\$ 113,76	

K



Vargem Grande/MA, 01 de Julho de 2024.

AUTORIZAÇÃO



Ao Agente de Contratação
Sr. Eduardo Melo Barros
Nesta,

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à deflagração de processo licitatório na modalidade Pregão, tipo Menor Preço global, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,

Kelma Simone Silva de Souza
Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social
Portaria: 063/2024



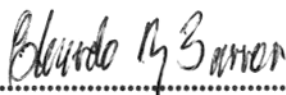
Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.07598.2024, (Pregão Eletrônico), pelo Sistema de Registro de Preços o Ato de designação (*Agente de Contratação/Pregoeiro*), PORTARIA Nº 008/2024 de 05 de janeiro de 2024.

Vargem Grande - MA, em 02 de Julho de 2024.



.....
EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 008/2024

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA Nº 008/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.



Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor EDUARDO MELO BARROS, inscrita no CPF: 023.815.303 -71, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO do Município de Vargem Grande, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores RICARDO BARROS PEREIRA, inscrito no CPF: 762.294.163 -87 e KARLIANNE VIDINHA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 045.001.003 -18 para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

4º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

5º O Agente de Contratação/Pregoeiro, solicitará assessoria técnica, que possuam conhecimento no âmbito de licitações e contratos públicos, para auxiliarem nos atos dos certames públicos.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - ERRATA: 008/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA****ERRATA DA PUBLICAÇÃO****PORTARIA Nº 008/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.****Onde se lê:**

Art. 2º Nomeia-se os servidores RICARDO BARROS PEREIRA, inscrito no CPF: 762.294.163 -87 e KARLIANNE VIDINHA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 045.001.003 -18 para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia-se:

Art. 2º Nomeia-se os servidores RICARDO BARROS PEREIRA, inscrito no CPF: 762.294.163 -87 e KARLIANNE VIDINHA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 045.001.003 -18 e JOELE GOMES DA SILVA, CPF: Nº 014.440.103-79 (Suplente do Agente de Contratação); para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.**

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



**18º CONGRESSO BRASILEIRO DE
PREGOEIROS**

28 A 31 DE MARÇO DE 2023 | EVENTO HÍBRIDO



CERTIFICADO

Temos a honra por conceder à

EDUARDO MELO BARROS

por sua dedicação ao evento **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, realizado
no período de 28/03/2023 até 31/03/2023.

Rudimar Reis

Presidente Grupo Negócios Públicos



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

28 A 31 DE MARÇO DE 2023 | EVENTO HÍBRIDO

Termo de Declaração

O presente certificado atribui a participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado no período de 28 a 31 de Março de 2023, totalizando 26 horas de capacitação extraordinária, incluindo oficinas.


NEGÓCIOS PÚBLICOS
Instituto

Instituto Negócios Públicos
Rua Dr. Brasil Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar
Campo Comprido | CEP 80.200-526 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3778.1717 - WhatsApp: (41) 98877.0234
E-mail: falecom@institutonp.com.br
www.negociospublicos.com.br

TER | 28/MAR

15h às 19h30	CREDENCIAMENTO PRESENCIAL
19h30 às 20h	ABERTURA DO SALÃO
20h às 20h30	CREDENCIAMENTO ONLINE
20h30	ABERTURA - Rudimar Reis Presidente Grupo Negócios Públicos

PROGRAMAÇÃO

INTERVALOS

10h às 10h30 12h30 às 14h 16h às 16h30

QUA | 29/MAR

PAINEL 1: UMA VISÃO ESTRUTURAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES	
8h às 8h10	ABERTURA - Rudimar Reis Presidente Grupo Negócios Públicos
8h10 às 8h40	NOVA LEI DE LICITAÇÕES: COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI E PARA ONDE VAMOS? - <i>Ministro Benjamin Zylmer</i>
8h40 às 9h20	O MUNDO "NÃO-SISG": UMA REALIDADE PARALELA? - <i>Tatiana Camarão</i>
9h20 às 10h	PNCP: VITRINE DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OU UM PORTAL PARA O FUTURO DAS COMPRAS PÚBLICAS? - <i>Victor Amorim</i>
10h30 às 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
PAINEL 2: OS COMPRADORES PÚBLICOS NA NLL	
16h30 às 17h	UM "NOVO" PREGOEIRO? - <i>Carolina Zancaner</i>
17h às 17h30	GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: COMO CONCRETIZAR EM MINHA ORGANIZAÇÃO? - <i>Raquel Carvalho</i>
17h30 às 18h	CARREIRA DE COMPRADOR PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE REMUNERAÇÃO: O QUE É POSSÍVEL? - <i>Christianne Stroppa</i>

QUI | 30/MAR

PAINEL 3: QUESTÕES PROCEDIMENTAIS E IMPACTOS DA NLL NO PREGÃO	
8h às 8h10	ABERTURA - Rudimar Reis Presidente Grupo Negócios Públicos
8h10 às 8h40	ORÇAMENTO SIGILOSO: QUANDO É UMA BOA OPÇÃO? - <i>Ronny Charles</i>
8h40 às 9h20	MODOS DE DISPUTA E A MODELAGEM DA LICITAÇÃO: TEREMOS UMA NOVA FORMA DE LICITAR? - <i>Joel Niebuhr</i>
9h20 às 10h	INVERSÃO DE FASES NO PREGÃO: QUANDO E COMO USAR? - <i>Felipe Boselli</i>
10h30 às 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
16h30 às 17h	METAVERSO: REALIDADE VIRTUAL OU UMA NOVA REALIDADE PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS? - <i>Rodrigo Pironti</i>
17h às 18h	TALK SHOW

SEX | 31/MAR

PAINEL 4: O PREGOEIRO E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE	
8h às 8h10	ABERTURA - Rudimar Reis Presidente Grupo Negócios Públicos
8h10 às 8h40	O QUE SÃO AS TAIS "LINHAS DE DEFESA" E ONDE ENTRA O "CONTROLE INTERNO"? - <i>Paulo Alves</i>
8h40 às 9h20	O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NLL: ALGO MUDOU? - <i>Anderson Pedra</i>
9h20 às 10h	O DIVÃ DO PREGOEIRO - <i>Anderson Pedra, Victor Amorim e Christianne Stroppa</i>
10h30 às 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
16h30 às 17h30	ARENA CBP: O PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS NA CONSTRUÇÃO DA NLL
17h30 às 18h	ENCERRAMENTO OFICIAL





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDUARDO MELO BARROS**, Agente de Contratação, o subscrevo.

1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. **Processo Administrativo** nº 0101.07598.2024
- 1.2. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
- 1.3. **Requisitante:** KELMA SOMONE SILVA DE SOUZA – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 1.4. **Fundamentação Legal:** Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA.

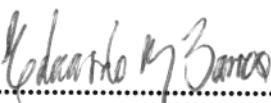
3. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado obtidas por meio do Banco de Preços, portanto, estima-se o valor de R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

4. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório do tipo pregão eletrônico, serão apresentadas na formalização do contrato.

Vargem Grande - MA, em 02 de julho de 2024


.....
EDUARDO MELO BARROS
Portaria nº 008/2024
Agente de Contratação



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Ref. Processo administrativo nº. 0101.07598.2024

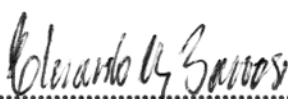
Modalidade: Pregão Eletrônico

Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 028/2023

Encaminhamos em anexo os autos, minuta do Edital/Ata de Registro de Preços/Contrato para exame e aprovação, tendo como objeto o Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA., de acordo com o previsto no Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, 03 de Julho de 2024


.....
EDUARDO MELO BARROS
Portaria nº 008/2024
Agente de Contratação



PREGÃO ELETRÔNICO

PE-044/2024-CPC/PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____._____.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O MUNICÍPIO VARGEM GRANDE/MA.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ _____ (_____)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ____ de ____ de ____ às ____:____ horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

www.licitamaisbrasil.com.br



PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. ____/____, de ____ de ____ de ____, torna público para conhecimento dos interessados que no dia ____ de ____ de ____, horário: **14:00hs**, que na Comissão Permanente de Contratação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.



3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.7 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



5.1.3. Marca (se for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do Lote.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.



6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste edital.



7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS



8.1. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em até 3 (três) dias úteis posterior após a definição do(s) vencedor(es) no horário de 08h00min às 14h00min, mediante solicitação do Pregoeiro via plataforma eletrônica, no seguinte endereço, Rua Dr. Nina Rodrigues nº 20, Centro, para análise e emissão de parecer técnico;

8.2. Será exigido do licitante, duas amostras dos produtos ofertados (ITENS PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS), de acordo com a especificação técnica exigida no edital, sem ônus, identificando sua razão social, o objeto e o número do processo Licitatório;

8.3. As licitantes que tiverem amostras reprovadas serão desclassificadas somente nos itens reprovados, ficando a cargo da Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para apresentar as amostras em substituição aos itens anteriormente reprovados para nova avaliação;

8.4. A licitante que não entregar as amostras no prazo estabelecido, será desclassificada, uma vez que apenas as empresas com pareceres técnicos favoráveis poderão ser contratadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ficando a cargo da Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para apresentar as amostras em substituição aos itens anteriormente reprovados para nova avaliação

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:

9.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

9.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.



9.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

9.8. Habilitação Jurídica

9.8.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)

9.8.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo

9.8.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações

9.8.4. Documentos dos Sócios

9.8.5. Documentos do Representante Legal

9.8.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)



9.8.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

9.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2. Inscrição estadual

9.9.3. Inscrição municipal

9.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.9.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.10.2. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

9.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade



9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do SICAF for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

9.10.5. Extrato do Simples Nacional e DRE, para comprovação que a empresa não ultrapassou limite dentro do exercício conforme determina a Lei complementar 123/2006

9.10.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

9.11. Qualificação Técnica

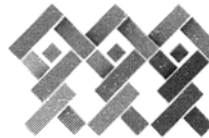
9.11.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

9.11.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado

9.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017

9.12. Outros Documentos



9.12.1. Certificado de Inspeção Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante que demonstre autorização para a comercialização de gêneros alimentícios

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.16. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

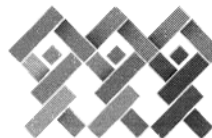
9.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.3.4. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.3.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

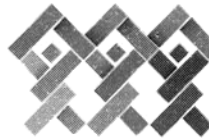
12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

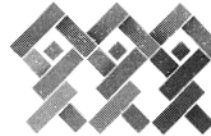
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



13.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

14.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão: <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 15.11.5. ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
- 15.11.6. ANEXO VI – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
- 15.11.7. ANEXO VII - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços.
- 15.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 15.11.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 15.11.10. ANEXO X - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- 15.11.11. ANEXO XI - Modelo de Carta Proposta Inicial.
- 15.11.12. ANEXO XII - Protocolo de Entrega de Amostras

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Vargem Grande/MA, xx de xxxx de xxxxx.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA, compreendendo a organização, execução, acompanhamento e atendimento das necessidades constantes neste Termo de Referência.

1.2 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos que serão admitidos na Presente Contratação são aqueles contidos nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra:

3.2 Serão exigidas amostras dos itens da presente licitação.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Entrega

- 6.1 O prazo de entrega das cestas básicas é 05 dias, contados do pedido da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 6.2 As cestas básicas deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Possidônio, N° 11, Centro (Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social).

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Fiscalização Técnica
- 9.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 9.1.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.1.1.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.1.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 9.1.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 9.1.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 9.2 Fiscalização Administrativa
- 9.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.2.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

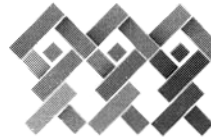
10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. RECEBIMENTO

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. LIQUIDAÇÃO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;



12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: smasvargem@gmail.com.

12.6 Em caso de extravio da nota fiscal, o fornecedor deverá comprovar que a mesma foi enviada no e-mail do compras (prefeituradevargemgrande@gmail.com). Caso não comprove, deverá fatura-la novamente.

12.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme agendamento pelo setor de tesouraria, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.2 Após realizar e aprovar a medição/serviço/entrega dos produtos estipulados no cronograma de execução, o fiscal do contrato, encaminhará a medição/ autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro.

13.3 Após o Órgão Concessor aprovar a medição/serviço/entrega dos produtos e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento da entrega dos produtos aprovada.

13.4 A Administração do Município de Vargem Grande informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

13.5 Para o efetivo pagamento do fornecimento deverá ser apresentado os seguintes documentos comprobatórios:

- 13.5.1.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 13.5.1.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.5.1.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 13.5.1.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 13.5.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



14.4 contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos na Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

16. FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da secretaria solicitante.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo médio estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos em anexo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade a Lei de Licitações e suas alterações.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 54º § 2º do Decreto Municipal nº 028/2023, e suas alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos na plataforma de pregão eletrônico indicada no edital.

XXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente



Lista de Produtos com Preço Médio

LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.	Unidades	4300		
LOTE 2 - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.	Unidades	700		
VALOR TOTAL GLOBAL					
RELAÇÃO DE ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Açúcar Cristal, pacote com 1Kg.	Unidades	2		
2	Arroz tipo 1, pacote com 1kg.	Unidades	2		
3	Leite em Pó pacote com 200g	Unidade	1		
4	Flocão de Milho pacote com 500g.	Unidades	2		
5	Feijão Branco pacote com 1Kg.	Unidade	1		
6	Biscoito Cream Cracker pct com 350g.	Unidades	2		
7	Macarrão Tipo Espaguete 500g.	Unidades	2		
8	Óleo de Soja Refinado. Emb de 900ml	Unidade	1		
9	Café, pacote com 250 gramas.	Unidades	2		
10	Margarina 250g.	Unidade	1		
VALOR TOTAL DE UMA CESTA BASICA					



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: xxxxxxxxxxxxxx	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Responsável pela Demanda: Maria Iranilza dos Santos Lopes Carvalho	Matrícula: xxxxxx

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o contexto de vulnerabilidade das famílias e indivíduos com direito a benefícios eventuais tem indicado a necessidade de acesso a diversas políticas públicas. As ofertas socioassistenciais devem ser garantidas em sua integralidade – benefícios, serviços e programas – de forma que a capacidade protetiva do Estado seja efetivada de forma a fortalecer a autonomia das famílias, garantindo os encaminhamentos necessários. Desta forma, a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e tendo por base os princípios dispostos no Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007.

No município de Vargem Grande uma das ofertas de benefício eventual é a cesta básica que tem como finalidade suprir as demandas advindas das vulnerabilidades e famílias numerosas com rendas reduzidas.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO FORA DO PAC

O Município de Vargem Grande - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social, vem justificar o procedimento para realização da licitação destinado ao objeto acima indicado, se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição de cestas realizada pelo CRAS – Centro de referência de Assistência Social a famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Apresentar o contrato social ou estatuto e suas alterações, devidamente registrado.
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão de regularidade perante o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).
- Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Qualificação Técnica:

- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de serviços similares já prestados, emitidos por entidades públicas ou privadas.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Documentação Complementar:

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Outros Documentos:

- Apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

Proposta Comercial:

- A proposta deve ser apresentada conforme as especificações do edital, incluindo detalhes sobre os produtos e serviços oferecidos, preços unitários e totais, condições de pagamento e prazos de entrega.
- A proposta deve estar assinada pelo representante legal da empresa.

Conformidade com Especificações Técnicas:

- Os produtos e serviços ofertados devem estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência do edital.

Cumprir esses requisitos é fundamental para que as empresas interessadas possam participar da licitação e ser considerado apto a serviços ao município. É importante que o fornecedor leia atentamente o edital de licitação e prepare toda a documentação necessária para garantir sua habilitação no processo licitatório.;

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICIPIO DE VARGEMGRANDE - MA.	Unidades	5000		
VALOR TOTAL GLOBAL					
RELAÇÃO DE ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Açúcar Cristal, pacote com 1Kg.	Unidades	2		



2	Arroz tipo 1, pacote com 1kg.	Unidades	2	
3	Leite em Pó pacote com 200g	Unidade	1	
4	Flocão de Milho pacote com 500g.	Unidades	2	
5	Feijão Branco pacote com 1Kg.	Unidade	1	
6	Biscoito Crean Cracker pct com 350g.	Unidades	2	
7	Macarrão Tipo Espaguete 500g.	Unidades	2	
8	Óleo de Soja Refinado. Emb de 900ml	Unidade	1	
9	Café, pacote com 250 gramas.	Unidades	2	
10	Margarina 250g.	Unidade	1	
VALOR TOTAL DE UMA CESTA BASICA				

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor dos serviços, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Banco de preços, que é um banco de dados desenvolvido para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com mecanismo semelhante ao Painel de preços, conforme art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 73/2020. Tendo sido, inicialmente, feita a pesquisa com aplicação dos filtros: Código do Material; como período: último ano e como fórmula para cálculo dos preços: média das 3 (três) melhores propostas iniciais. Quando não havia informações ou elas eram insuficientes, a pesquisa era refeita pela descrição do material e/ou ampliação do período.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ _____
(_____).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço contratado, poderá ou não ser de continuada, uma vez que algumas oficinas poderão ser aplicadas todos os dias da semana e outras possam ter cronograma próprio definido pelo Departamento de Ação Social em conjunto com a equipe técnica do CRAS. Desta maneira, o serviço será prestado conforme necessidade do setor solicitante e será realizado o pagamento por execução, conforme condições contratuais, tendo o referido contrato a durabilidade de doze meses.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



O desmembramento ou fracionamento do objeto licitado ensejaria dificuldade quanto a montagem das cestas, pois se cada empresa vencer um item, prejudicaria o planejamento, a padronização das cestas, e a execução do contrato, justificando assim a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Menor Preço por Lote.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ao analisar a contratação desejada, constatou-se a existência de uma ata de registro de preços vigente. No entanto, verificou-se que seu uso estava restrito exclusivamente à distribuição durante a Semana Santa.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá Impactos Ambientais significativos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14. LOCAL DE ENTREGA

Rua Possidônio N° 11, Centro, Vargem Grande – MA, Cep: 65.430-000

15. RESPONSÁVEIS

Vargem Grande/MA, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Demanda

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG

(Processo Administrativo n.º _____)

licitação diferenciada com itens e cotas exclusivas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

ANEXO III - ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (*órgão gerenciador*), com sede no (a) (*endereço do órgão gerenciador*), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*nome do agente público, cargo e matrícula*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 028/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo do edital de Licitação nº/...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (*nome do órgão*).

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG

(Processo Administrativo n.º _____)

licitação diferenciada com itens e cotas exclusivas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços recorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Maranhão no prejulgado do 2009/2023 - TCE/MA.
- 4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 5.5 Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.5.2 Mantiverem sua proposta original.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/____-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7 O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. _____._____._____.)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS
PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/____-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG

(Processo Administrativo n.º _____)

licitação diferenciada com itens e cotas exclusivas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público:

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG

(Processo Administrativo n.º _____)

licitação diferenciada com itens e cotas exclusivas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.
- 10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Vargem Grande/MA, ... de de

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG

(Processo Administrativo n.º _____)

licitação diferenciada com itens e cotas exclusivas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

[illegible]





MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)

licitação diferenciada com itens e cotas exclusivas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

Anexo III - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG

(Processo Administrativo n.º _____)

licitação diferenciada com itens e cotas exclusivas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº
«NUMERO_DO_CONTRATO», QUE
FAZEM ENTRE SI A
«NOME_COMPLETO», POR INTERMÉDIO
DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA
«EMPRESA CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, N° «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/____-CPC/PMV
(Processo Administrativo nº. _____._____)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 3.2. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;
- 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº.)

licitação diferenciada com itens e cotas exclusivas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 3.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.19. Promover o fornecimento dos produtos, observando a legislação sanitária vigente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações do Contratante:
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. _____)

licitação diferenciada com itens e cotas exclusivas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Vargem Grande/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.
- 4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da contratação será até «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT», contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência dentro do exercício econômico financeiro.
- 5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. DA RESCISÃO

- 6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/____-CPC/PMV
(Processo Administrativo nº. _____.____.)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

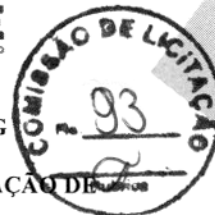
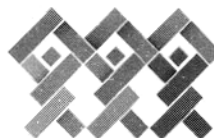
IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/____-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____.____.____.)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___. ___. ___.)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA DA COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. _____.)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)

licitação diferenciada com itens e cotas exclusivas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF MUNICIPIO», «DATA DO CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG

(Processo Administrativo n°. _____)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVO

(Processo Administrativo nº. _____)

licitação diferenciada com itens e cotas exclusivas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



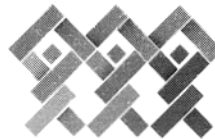
MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____.____.)

licitação diferenciada com itens e cotas exclusivas a participação de
microempresas e empresas de pequeno porte

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/____-CPC/PMVC
(Processo Administrativo nº. _____._____._____.)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de
Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão
Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura
Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – MA.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/____-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. _____._____._____.)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO
REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG

(Processo Administrativo n.º _____)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. _____._____._____._____)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE – MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPC

Ref.: **Pregão Eletrônico nº _____.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)

licitação diferenciada com itens e cotas exclusivas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO XII

PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS (MODELO REFERENCIAL)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

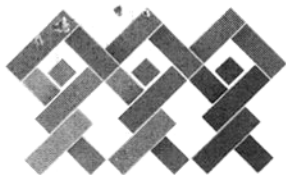
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA.

Eu, _____, RG: _____, representando a empresa (NOME DA EMPRESA) – CNPJ (CNPJ DA EMPRESA), Declarar expressamente que a empresa acima descrita, dispõe em estoque e quantidades suficientes para fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ofertados na proposta e que, disponibiliza para a devida **AMOSTRA** nas suas devidas características técnicas, conforme solicitado no Edital.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA

PARECER JURÍDICO Nº 047/2024 – ASSEJUR/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07598.2024

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para o município de Vargem Grande – MA.

BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 28/2023

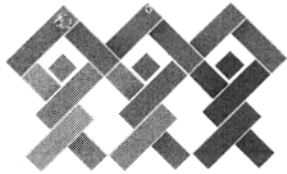
EMENTA: PARECER JURIDICO – DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA. ANÁLISE JURIDICA DO PROCEDIMENTO E MINUTAS. POSSIBILIDADE

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a emissão de parecer jurídico da legalidade do processo em epígrafe, tendo como objeto o registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para o município de Vargem Grande – MA.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- ✓ Documento de formalização de demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Análise de Risco;
- ✓ Intenção de registro de preços;
- ✓ Pesquisa de preços;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Documento do Setor Contábil;
- ✓ Autorização do órgão;
- ✓ Autuação do processo;



✓ Minuta de edital e contrato.

É breve relatório.

1. ANÁLISE JURIDICA

1.1 – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

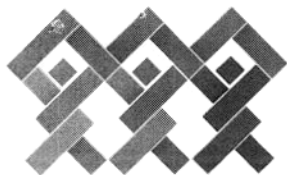
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

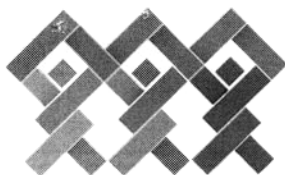
1.2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133/ 2021 estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, *caput*, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei." (grifou-se)

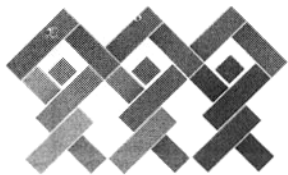
De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

1.3 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

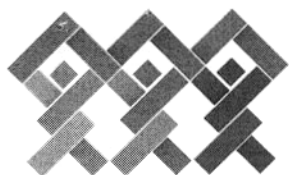


O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, no caso em comento contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



De análise do documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) previsão no plano anual de contratação, c) estimativas das quantidades, d) estimativa do preço da contratação; e) justificativa para parcelamento; i) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

1.4 – ANÁLISE DE RISCOS

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

No caso concreto, verifica-se que a Administração elaborou o gerenciamento de risco, sendo conveniente ressaltar que atendeu ao exigido supra.

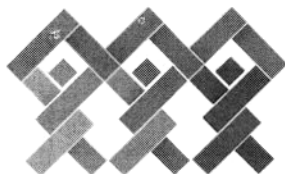
1.5 – PESQUISA DE PREÇOS

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que



a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

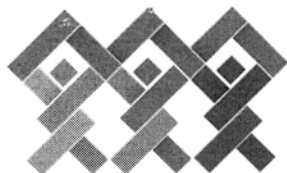
Por fim, ficou certificado que todos os orçamentos utilizados para o balizamento de preços foram juntados aos autos, se estes foram corretamente inseridos no quadro demonstrativo de preços e, por fim, se os preços balizados estão corretamente inseridos no Termo de Referência.

1.6 – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a Lei 14.133 de 2021, licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de Termo de Referência, que consiste em documento da fase interna que contém todas as informações necessárias para aquisição de um bem ou serviço. O Termo de Referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, é o documento que deve conter todos os elementos capazes de delimitar, de forma clara, concisa e objetiva todas as características do objeto ou do serviço a ser contratado.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual. Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.



Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

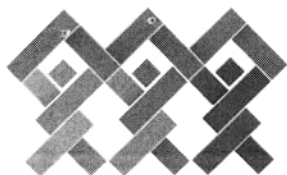
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;
- (...)

No presente caso, o Termo de Referência atende o disposto na legislação vigente.

1.7 – PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.



No entanto, por se tratar de certame licitatório destinado ao registro de preços, resta dispensada a apresentação do parecer contábil para o lançamento do certame, a teor do dispositivo legal, cujas rubricas deverão ser apresentadas tão somente por ocasião da contratação.

1.8 – DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

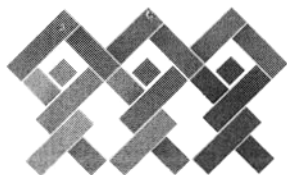
A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 028/2023.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Consultante tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:



Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII -bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

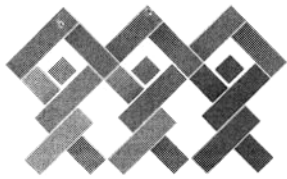
O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

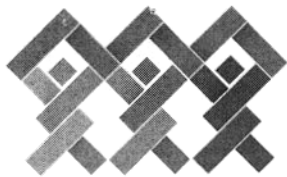


Uma vez superada a análise quanto à viabilidade da utilização da modalidade pregão eletrônico, é de suma importância proceder a uma rigorosa avaliação quanto aos requisitos legais indispensáveis a sua perfectibilização.

Como dito anteriormente, o Pregão Eletrônico é regido por legislação nacional, bem como por Decreto Municipal, sendo certo que dentre suas normas estabelece os procedimentos preparatórios que deverão ser observados pela Administração quando da adoção desta modalidade licitatória. Neste sentido dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21, *ipsis litteris*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei



Diante disso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

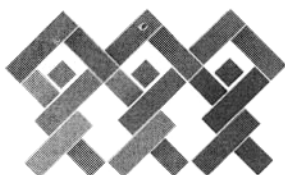
É importante salientar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

1.9 – DO REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, “o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas”. Ainda mais: “não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações.

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.



De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

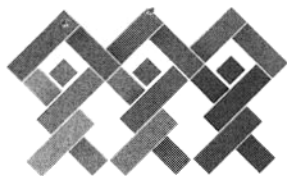
Neste caso específico, foram observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame em questão, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

1.10 – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO



Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação. No presente caso, tal exigência foi cumprida

1.11 - DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do agente de contratação e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Está designada também, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA. Percebe-se preenchido este requisito.

1.12 – MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Forçoso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

unil



- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Nesse sentido, analisando os autos, verifica-se que as devidas motivações constam expressamente aplicáveis no caso concreto, constam na minuta do edital da licitação, não se apresentando como cláusulas restritivas à ampla competitividade.

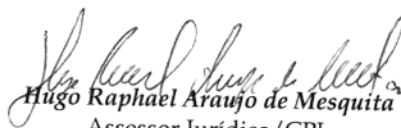
Quanto a legalidade, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

2 - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, da análise dos documentos ora apresentados, esta Assessoria entende pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Eletrônico, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato.

É o parecer, S.M.J.

Vargem Grande – MA, 04 de julho de 2024.


Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018



PREGÃO ELETRÔNICO

PE-044/2024-CPC/PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07598.2024.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O MUNICÍPIO VARGEM GRANDE/MA.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 568.800,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22 de Julho de 2024 às 14:00horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

www.licitamaisbrasil.com.br



PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. **008/2024, de 05 de Janeiro de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 22 de Julho de 2024, horário: 14:00hs**, que na Comissão Permanente de Contratação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.



3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.7 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



5.1.3. Marca (se for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do Lote.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

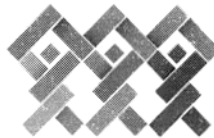
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.



6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

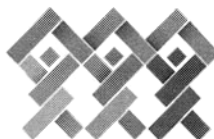
6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

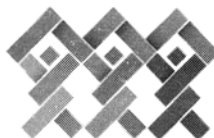
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste edital.



7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS



8.1. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em até 3 (três) dias úteis posterior após a definição do(s) vencedor(es) no horário de 08h00min às 14h00min, mediante solicitação do Pregoeiro via plataforma eletrônica, no seguinte endereço, Rua Dr. Nina Rodrigues nº 20, Centro, para análise e emissão de parecer técnico;

8.2. Será exigido do licitante, duas amostras dos produtos ofertados (ITENS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), de acordo com a especificação técnica exigida no edital, sem ônus, identificando sua razão social, o objeto e o número do processo Licitatório;

8.3. As licitantes que tiverem amostras reprovadas serão desclassificadas somente nos itens reprovados, ficando a cargo da Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para apresentar as amostras em substituição aos itens anteriormente reprovados para nova avaliação;

8.4. A licitante que não entregar as amostras no prazo estabelecido, será desclassificada, uma vez que apenas as empresas com pareceres técnicos favoráveis poderão ser contratadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ficando a cargo da Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para apresentar as amostras em substituição aos itens anteriormente reprovados para nova avaliação

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:

9.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

9.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.



9.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

9.8. **Habilitação Jurídica**

9.8.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)

9.8.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo

9.8.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações

9.8.4. Documentos dos Sócios

9.8.5. Documentos do Representante Legal

9.8.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)



9.8.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

9.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2. Inscrição estadual

9.9.3. Inscrição municipal

9.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.9.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.10.2. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

9.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade



9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do SICAF for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

9.10.5. Extrato do Simples Nacional e DRE, para comprovação que a empresa não ultrapassou limite dentro do exercício conforme determina a Lei complementar 123/2006

9.10.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

9.11.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado

9.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017

9.12. Outros Documentos



9.12.1. Certificado de Inspeção Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante que demonstre autorização para a comercialização de gêneros alimentícios

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.16. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

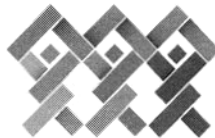
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.3.4. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.3.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

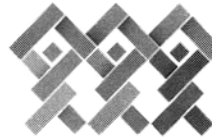
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

14.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão: <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.11.2. ANEXO II – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 15.11.5. ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 15.11.6. ANEXO VI – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 15.11.7. ANEXO VII - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços.
 - 15.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 15.11.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 15.11.10. ANEXO X - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
 - 15.11.11. ANEXO XI - Modelo de Carta Proposta Inicial.
 - 15.11.12. ANEXO XII - Protocolo de Entrega de Amostras



Vargem Grande/MA, 05 de Julho de 2024.

Kelma Simone S. Souza
Kelma Simone Silva de Souza

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Órgão Gerenciador**



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Vargem Grande/MA, xx de xxxx de xxxxx.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA, compreendendo a organização, execução, acompanhamento e atendimento das necessidades constantes neste Termo de Referência.

1.2 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos que serão admitidos na Presente Contratação são aqueles contidos nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra:

3.2 Serão exigidas amostras dos itens da presente licitação.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Entrega

- 6.1 O prazo de entrega das cestas básicas é 05 dias, contados do pedido da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 6.2 As cestas básicas deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Possidônio, Nº 11, Centro (Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social).

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

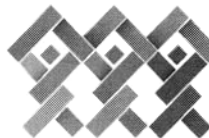
- 7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Fiscalização Técnica
- 9.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 9.1.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.1.1.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.1.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 9.1.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 9.1.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 9.2 Fiscalização Administrativa
- 9.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.2.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10. GESTOR DO CONTRATO



10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. RECEBIMENTO

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. LIQUIDAÇÃO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: smasvargem@gmail.com.

12.6 Em caso de extravio da nota fiscal, o fornecedor deverá comprovar que a mesma foi enviada no e-mail do compras (prefeituradevargemgrande@gmail.com). Caso não comprove, deverá fatura-la novamente.

12.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme agendamento pelo setor de tesouraria, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.2 Após realizar e aprovar a medição/serviço/entrega dos produtos estipulados no cronograma de execução, o fiscal do contrato, encaminhará a medição/ autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro.

13.3 Após o Órgão Concessor aprovar a medição/serviço/entrega dos produtos e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento da entrega dos produtos aprovada.

13.4 A Administração do Município de Vargem Grande informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

13.5 Para o efetivo pagamento do fornecimento deverá ser apresentado os seguintes documentos comprobatórios:

- 13.5.1.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 13.5.1.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.5.1.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 13.5.1.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 13.5.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



14.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos na Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

16. FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da secretaria solicitante.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade a Lei de Licitações e suas alterações.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 54º § 2º do Decreto Municipal nº 028/2023, e suas alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos na plataforma de pregão eletrônico indicada no edital.



XXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente

Lista de Produtos com Preço Médio

LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA.	Unidades	4300	R\$ 113,76	R\$ 489.168,00
LOTE 2 - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA.	Unidades	700	R\$ 113,76	R\$ 79.632,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 568.800,00	
RELAÇÃO DE ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Açúcar Cristal, pacote com 1Kg.	Unidades	2	R\$ 6,12	R\$ 12,24
2	Arroz tipo 1, pacote com 1kg.	Unidades	2	R\$ 6,69	R\$ 13,38
3	Leite em Pó pacote com 200g	Unidade	1	R\$ 9,93	R\$ 9,93
4	Flocão de Milho pacote com 500g.	Unidades	2	R\$ 5,60	R\$ 11,20
5	Feijão Branco pacote com 1Kg.	Unidade	1	R\$ 10,86	R\$ 10,86
6	Biscoito Cream Cracker pct com 350g.	Unidades	2	R\$ 5,40	R\$ 10,80
7	Macarrão Tipo Espaguete 500g.	Unidades	2	R\$ 6,44	R\$ 12,88
8	Óleo de Soja Refinado. Emb de 900ml	Unidade	1	R\$ 8,95	R\$ 8,95
9	Café, pacote com 250 gramas.	Unidades	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
10	Margarina 250g.	Unidade	1	R\$ 5,52	R\$ 5,52
VALOR TOTAL DE UMA CESTA BASICA				R\$ 113,76	



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: xxxxxxxxxxxxxx	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Responsável pela Demanda: Maria Iranilza dos Santos Lopes Carvalho	Matrícula: xxxxxx

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o contexto de vulnerabilidade das famílias e indivíduos com direito a benefícios eventuais tem indicado a necessidade de acesso a diversas políticas públicas. As ofertas socioassistenciais devem ser garantidas em sua integralidade – benefícios, serviços e programas – de forma que a capacidade protetiva do Estado seja efetivada de forma a fortalecer a autonomia das famílias, garantindo os encaminhamentos necessários. Desta forma, a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e tendo por base os princípios dispostos no Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007.

No município de Vargem Grande uma das ofertas de benefício eventual é a cesta básica que tem como finalidade suprir as demandas advindas das vulnerabilidades e famílias numerosas com rendas reduzidas.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO FORA DO PAC

O Município de Vargem Grande - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social, vem justificar o procedimento para realização da licitação destinado ao objeto acima indicado, se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição de cestas realizada pelo CRAS – Centro de referência de Assistência Social a famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Apresentar o contrato social ou estatuto e suas alterações, devidamente registrado.
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão de regularidade perante o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).
- Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Qualificação Técnica:

- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de serviços similares já prestados, emitidos por entidades públicas ou privadas.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Documentação Complementar:

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Outros Documentos:

- Apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

Proposta Comercial:

- A proposta deve ser apresentada conforme as especificações do edital, incluindo detalhes sobre os produtos e serviços oferecidos, preços unitários e totais, condições de pagamento e prazos de entrega.
- A proposta deve estar assinada pelo representante legal da empresa.

Conformidade com Especificações Técnicas:

- Os produtos e serviços ofertados devem estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência do edital.

Cumprir esses requisitos é fundamental para que as empresas interessadas possam participar da licitação e ser considerado apto a serviços ao município. É importante que o fornecedor leia atentamente o edital de licitação e prepare toda a documentação necessária para garantir sua habilitação no processo licitatório.;

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICIPIO DE VARGEMGRANDE - MA.	Unidades	5000	R\$ 113,76	R\$ 568.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 568.800,00	
RELAÇÃO DE ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL



1	Açúcar Cristal, pacote com 1Kg.	Unidades	2	R\$ 6,12	R\$ 12,24
2	Arroz tipo 1, pacote com 1kg.	Unidades	2	R\$ 6,69	R\$ 13,38
3	Leite em Pó pacote com 200g	Unidade	1	R\$ 9,93	R\$ 9,93
4	Flocão de Milho pacote com 500g.	Unidades	2	R\$ 5,60	R\$ 11,20
5	Feijão Branco pacote com 1Kg.	Unidade	1	R\$ 10,86	R\$ 10,86
6	Biscoito Crean Cracker pct com 350g.	Unidades	2	R\$ 5,40	R\$ 10,80
7	Macarrão Tipo Espaguete 500g.	Unidades	2	R\$ 6,44	R\$ 12,88
8	Óleo de Soja Refinado. Emb de 900ml	Unidade	1	R\$ 8,95	R\$ 8,95
9	Café, pacote com 250 gramas.	Unidades	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
10	Margarina 250g.	Unidade	1	R\$ 5,52	R\$ 5,52
VALOR TOTAL DE UMA CESTA BASICA				R\$ 113,76	

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor dos serviços, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Banco de preços, que é um banco de dados desenvolvido para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com mecanismo semelhante ao Painel de preços, conforme art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 73/2020. Tendo sido, inicialmente, feita a pesquisa com aplicação dos filtros: Código do Material; como período: último ano e como fórmula para cálculo dos preços: média das 3 (três) melhores propostas iniciais. Quando não havia informações ou elas eram insuficientes, a pesquisa era refeita pela descrição do material e/ou ampliação do período.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço contratado, poderá ou não ser de continuada, uma vez que algumas oficinas poderão ser aplicadas todos os dias da semana e outras possam ter cronograma próprio definido pelo Departamento de Ação Social em conjunto com a equipe técnica do CRAS. Desta maneira, o serviço será prestado conforme necessidade do setor solicitante e será realizado o pagamento por execução, conforme condições contratuais, tendo o referido contrato a durabilidade de doze meses.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



O desmembramento ou fracionamento do objeto licitado ensejaria dificuldade quanto a montagem das cestas, pois se cada empresa vencer um item, prejudicaria o planejamento, a padronização das cestas, e a execução do contrato, justificando assim a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Menor Preço por Lote.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ao analisar a contratação desejada, constatou-se a existência de uma ata de registro de preços vigente. No entanto, verificou-se que seu uso estava restrito exclusivamente à distribuição durante a Semana Santa.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá Impactos Ambientais significativos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14. LOCAL DE ENTREGA

Rua Possidônio N° 11, Centro, Vargem Grande – MA, Cep: 65.430-000

15. RESPONSÁVEIS

Vargem Grande/MA, xx de xxxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Demanda

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.07598.2024)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

ANEXO III - ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (*órgão gerenciador*), com sede no (a) (*endereço do órgão gerenciador*), inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (*nome do agente público, cargo e matrícula*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS n°/....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021, no Decreto Municipal n° 028/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo do edital de Licitação n°/....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

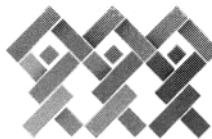
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.
2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (*nome do órgão*).

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços recorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Maranhão no prejudgado do 2009/2023 - TCE/MA.
- 4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

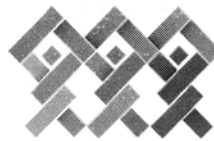
5 CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 5.5 Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.5.2 Mantiverem sua proposta original.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7 O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

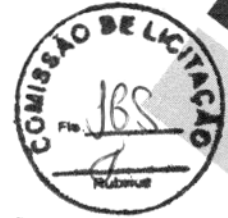
- 5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS
PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

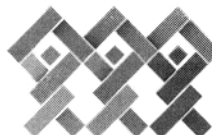
10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vargem Grande/MA, ... de de

Assinaturas

*Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)*



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de mínima	Quantidade de máxima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

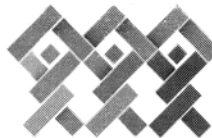
ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

Anexo III - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº
«NUMERO_DO_CONTRATO», QUE
FAZEM ENTRE SI A
«NOME_COMPLETO», POR INTERMÉDIO
DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA
«EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 3.2. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;
- 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 3.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.19. Promover o fornecimento dos produtos, observando a legislação sanitária vigente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações do Contratante:
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Vargem Grande/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.
- 4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da contratação será até «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT», contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência dentro do exercício econômico financeiro.
- 5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. DA RESCISÃO

- 6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

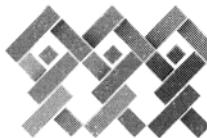
8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

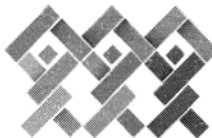
8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA_DA_COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

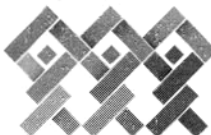
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de
Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão
Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura
Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – MA.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO
REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

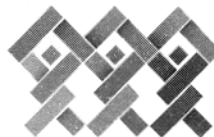
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

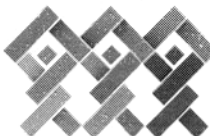
ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ
nº: _____, com sede na _____ (endereço
completo) _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA
não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta
ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público
da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no
referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPC
Ref.: **Pregão Eletrônico nº _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS
DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07598.2024)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO XII

PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS (MODELO REFERENCIAL) (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

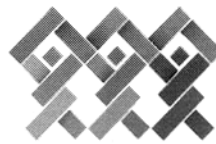
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA.

Eu, _____, RG: _____, representando a empresa (NOME DA EMPRESA) – CNPJ (CNPJ DA EMPRESA), Declarar expressamente que a empresa acima descrita, dispõe em estoque e quantidades suficientes para fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ofertados na proposta e que, disponibiliza para a devida **AMOSTRA** nas suas devidas características técnicas, conforme solicitado no Edital.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No PE-044/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO No 0101.07598.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei no 14.133/2021, Decreto Municipal no 028/2023, Lei no 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 22/07/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

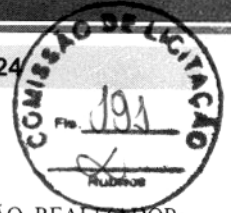
Vargem Grande - MA, 05 de Julho de 2024.

Kelma Simone Silva de Souza
Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 043/2024

AVISO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-043/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07582.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, junto a prefeitura municipal de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 22/07/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Julho de 2024. Thais Kellen Leite de Mesquita – Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07598.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 22/07/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Julho de 2024. Kelma Simone Silva de Souza – Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 038/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 038/2024-CPC/PMVG
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07519.2024

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -038/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07519.2024, do tipo menor preço Item, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços para Lavagem de Veículos junto as Frotas de Veículos das secretarias Municipais do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: M. L. DOS SANTOS FERNANDES inscrita no CNPJ nº 21.245.083/0001-59 considerada vencedora total do certame com valor de R\$ 204.150,00 (duzentos e quatro mil, cento e cinquenta reais) Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 08 de julho de 2024. Eduardo Melo Barros Agente de Contratação Portaria 008/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO: 040/2024

AVISO DE ADIAMENTO

O órgão gerenciador no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE -040/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07567.2024, objetivando o registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para realização de consultas, exames e fornecimento de óculos de interesse da secretaria municipal de saúde do município de Vargem Grande/MA. Designando desde já nova data de abertura para o dia 24/07/2024, às 09:00 horas, LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/> em virtude da alteração do termo de referência e estará à disposição dos interessados no setor de licitação, bem como, em site oficial <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas também no endereço e vargemgrande.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (98)3461-1201 e/ou (98) 3461-1103. Vargem Grande/MA. 08 de Julho de 2024. Thais Kellen Leite de Mesquita Secretária municipal de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 20200165/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200165. PARTES: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e a empresa CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa para a Reforma e Adequação do Terminal Rodoviário na Sede do Município de Vargem Grande/MA, DATA DE ASSINATURA, 28 de Junho de 2024. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 06 (seis) meses. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 0108.154510003.0.109 Manutenção da Rodoviária Municipal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo representado pelo Sr. Icaro da Silva Portela e CONTRATADA: CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP, representada pela Sra. CLARA LUCIA UCHOA FREITAS. Vargem Grande/MA. 28/06/2024, Icaro da Silva Portela – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO REFEIÇÃO COMERCIAL, BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia 22 de julho de 2024 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 08 de julho de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-043/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07582.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentos, junto a prefeitura municipal de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 22/07/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de julho de 2024. Thaís Kellen Leite de Mesquita - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07582.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 22/07/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de julho de 2024. Kelma Simone Silva de Souza - Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADA CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 05/2024, no dia 25/07/2024 às 10h, horário de Brasília, objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DAS ACADÊMIAS AO AR LIVRE NOS POVOADOS MURURU, LAGOA INHA E DEUS QUE, NO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA" conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que acompanham o Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h00 às 12h00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <http://vitorinofreire.ma.gov.br/servico/transparencia/>, na aba "acesso à informação"/"atos e publicações" ou no portal de compras do Município, www.licitacao.vitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail: licitacao.vitorinofreire@gmail.com.

Vitorino Freire (MA), 08 de julho de 2024.
VANDERLEY VIEIRA SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2024, no dia 25/07/2024 às 14h, horário de Brasília, objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO ESPAÇO PÚBLICO RECREATIVO DENOMINADO "VILLA FOOD" NO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA" conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que acompanham o Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h00 às 12h00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <http://vitorinofreire.ma.gov.br/servico/transparencia/>, na aba "acesso à informação"/"atos e publicações" ou no portal de compras do Município, www.licitacao.vitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail: licitacao.vitorinofreire@gmail.com.

Vitorino Freire (MA), 05 de julho de 2024.
VANDERLEY VIEIRA SOARES
Agente de Contratação

José Reinaldo

O governador José Reinaldo Tavares escreve às terças-feiras para o Jornal Pequeno

Aquecimento global exige novas tecnologias

O Oceano Atlântico está 3°C acima da temperatura pós-inverno, pois essa temperatura quase sempre só acontece após o verão no Hemisfério Norte. Ou seja, só é esperada em torno de setembro, época dos grandes furacões intensificados por esse aumento de temperatura. Por isso mesmo, furacões classe 5, que fazem ventos de até 300km varrerem o espaço em todas as direções, nunca aconteciam em julho, como esse de agora. O Furacão Beryl chegou ao Caribe com classe 2 e, dois dias depois, passou para a classe 5 e acabou com tudo em seu caminho.

Alguns países já racionam água e estão experimentando subidas enormes da temperatura. Enchentes e secas se misturam. O jornal O Globo, de 5 de julho, traz a notícia que assusta a todos: "Nível dos rios é alerta para riscos de seca mais grave na Amazônia". Bacias importantes, como a do Solimões e a do Amazonas, não recuperaram os níveis de forma suficiente no período chuvoso.

Ilhas, que só costumam aparecer em agosto ou adiante, já estão visíveis como a "Ilha do Amor", no rio Tapajós. Rios do Sul, como Juruá, Purus, Madeira e Tapajós, estão com muita escassez. E a previsão é de pouca chuva nos próximos meses. Rios ao Norte, como Rio Branco, Japurá, Negro e Trombetas, estão com bons níveis.

No ano passado, a seca afetou mais de 500 mil pessoas no Amazonas, no Acre, em Rondônia e no Pará, levando ao menos 55 municípios ao estado de emergência. O volume dos rios da Bacia Amazônica, a maior do mundo, alcançou os menores níveis em mais de 120 anos de medição. O quadro é de incerteza para os técnicos. Isso pode afetar os rios voadores, que são massas de ar carregadas de água em forma de vapor, formadas no Oceano Atlântico, que são transportadas pelo vento. Essa umidade se transforma em chuva, que cai sobre a Amazônia e segue para todo o Brasil e para países como Bolívia e Paraguai. Os estudos a respeito dos rios voadores mostraram que há uma clara colaboração da umidade que evapora da Bacia Amazônica para as chuvas do Sul e Sudeste. Os rios voadores ganham corpo na Amazônia e influenciam o clima de vários estados brasileiros.

Segurança Hídrica - A quantidade de córregos e rios que estão secos é

muito grande em todo o país. A água é insubstituível, está presente em tudo e, alarmados com tudo o que está acontecendo, nos levou a discussão de um Projeto de Segurança Hídrica no Maranhão, um estado que tem 55% da água de todo o Nordeste. Tudo isso nos levou a estudar, com apoio da SEMA, da Uema, já há algum tempo, e agora juntamos a UNB, com quem já tivemos a primeira videoconferência, para planejar um sistema de águas no estado, buscando controlar as vazões de nossos rios, despoluí-los e criar uma autoridade sobre o uso das águas, que possa estabelecer um controle total sobre os rios a fim de que possamos enfrentar, com a máxima segurança possível, as previsões de grandes estiagens e o regime de chuvas deixar de ser regular para se tornar irregular.

Para nós, isso é estratégico para o nosso futuro e nosso desenvolvimento econômico. Assim, programas como o Floresta em Pé, concebido pela SEMA, um trabalho exaustivo do secretário Pedro Chagas e equipe, lançado pelo governador Carlos Brandão, em São Bento, que sempre o incentivou, é um projeto importante e na direção certa, assim como o Re-Green, que a iniciativa privada está fazendo em Maracumê, recuperando áreas degradadas com muito sucesso. São dois projetos muito importantes que devem ser multiplicados. Bem, as evidências dos desastres climáticos são muitas. Não há dúvidas sobre elas. E daí a importância da tecnologia avançada para conter o aquecimento global. Mas que tecnologias são essas? Algumas, com estudos avançados em laboratórios, mas ainda longe de serem comerciais, mas disse a Diretora da COPPE (Coordenação dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia/UFRJ), Suzana Kahn, uma das maiores instituições de Engenharia avançada do Brasil. Ela estimou que 43% das novas tecnologias com essa finalidade ainda não são comerciais, o que abre um leque de oportunidades. A mais importante seria a tecnologia que permitisse retirar da atmosfera a espessa camada, não permitindo que gases com efeito estufa, como dióxido de carbono, metano e outros,

“Esse artigo tenta mostrar, mesmo palidamente, que tecnologia avançada é fundamental para nosso futuro. Todos precisarão do Brasil e o Maranhão fará bonito com o Porto de Alcântara, o Porto do Itaqui e a nova ferrovia, livre e desimpedida, ligando os dois portos à Ferrovia Norte-Sul”

atravessem totalmente essas camadas, o que permitiria imediatamente baixar a temperatura global. Outras são diversas e muitas no sentido de baixar os custos do hidrogênio e de outras formas limpas de energia e de ajustar o fornecimento da energia renovável ao consumo das cidades. Na Califórnia, onde está muito avançado o uso de energias renováveis, como a solar, eles verificaram que, ao meio-dia, quando é mais forte a energia solar, o consumo cai. E, nos períodos de pico de maior, o consumo de energia a energia solar é mais fraca, pois o pique maior é às 6 PM (18h), quando o sol se põe.

Esse artigo tenta mostrar, mesmo palidamente, que tecnologia avançada é fundamental para nosso futuro. Como nós (Brasília) podemos ser grandes fornecedores mundiais de energia limpa e de alimentos, precisamos trocar esse tesouro por tecnologia avançada e investimentos - o que nos colocará no pelotão de cima entre as nações. Todos precisarão do Brasil e o Maranhão fará bonito com o Porto de Alcântara, o Porto do Itaqui e a nova ferrovia, livre e desimpedida, ligando os dois portos à Ferrovia Norte-Sul. A Margem Equatorial pode ser fundamental para o Maranhão mudar de categoria econômica e fazer a inclusão social. Nosso inimigo imediato é a pobreza. Depois tudo fica mais fácil.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SEMUS

O município de Maracumê através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal para atender as necessidades do município de Maracumê, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 25 de julho de 2024; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracumê, disponível em <http://www.maracumema.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracumelicacao@gmail.com. Maracumê - MA, 04 de julho de 2024. Luana Cristina Melo de Oliveira. Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SEMUS

O município de Maracumê através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 22 de julho de 2024; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracumê, disponível em <http://www.maracumema.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracumelicacao@gmail.com. Maracumê - MA, 04 de julho de 2024. Luana Cristina Melo de Oliveira. Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SEMAD

O município de Maracumê através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes destinados a atender o município de Maracumê, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 23 de julho de 2024; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracumê, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracumelicacao@gmail.com. Maracumê - MA, 04 de julho de 2024. Francisco Arnaldo Oliveira Silva, Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SEMUS

O município de Maracumê através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para a prestação de serviços de odontológicos especializados de modelagem, confecção e implantação de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda do município de Maracumê, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 24 de julho de 2024; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracumê, disponível em <http://www.maracumema.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracumelicacao@gmail.com. Maracumê - MA, 04 de julho de 2024. Luana Cristina Melo de Oliveira. Secretária Municipal de Saúde.



Referência. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 095/2024, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. **Informações Complementares:** Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21, **RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.satubinha.ma.gov.br e ou <https://portaldecompras-satubinha.com.br>, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É necessário fazer download do Edital. **ABERTURA DA SESSÃO:** Dia: **22/07/2024 às 10h (dez horas)**, através do sítio eletrônico: <https://portaldecomprassatubinha.com.br>. Satubinha/MA, 03 de julho de 2024. Antônio Carlos Campos Gomes – Equipe de Apoio das Licitações e Contratações.

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO REBULICAÇÃO DO PROCESSO – art. 22, da IN nº 67, de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024 – Lei 14.133/2021, Art. 28, Inciso I.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o EDITAL nº 006/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO “POR ITEM”, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de **confeção de materiais gráficos** para atender as demandas da Administração Pública do município de Satubinha/MA. **ABERTURA DA SESSÃO:** Dia: **19/07/2024 às 10h (dez horas)**, através do site <https://portaldecomprassatubinha.com.br>. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 091/2024, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. **Informações Complementares:** Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21. **RETIRADA DO EDITAL:** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município no sítio eletrônico www.satubinha.ma.gov.br e <https://portaldecomprassatubinha.com.br>, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no endereço Av. Matos Carvalho, nº 310 – Centro de Satubinha/MA, sala da CPL, no horário das 8:00 as 12:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira. Satubinha/MA, 03 de julho de 2024. Antônio Carlos Campos Gomes – Equipe de Apoio das Licitações e Contratações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-043/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07582.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, junto a prefeitura municipal de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 22/07/2024. **HORÁRIO:** 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Julho de 2024. Thais Kellen Leite de Mesquita – Secretária Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07598.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de preços,

visando a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para o município Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 22/07/2024. **HORÁRIO:** 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Julho de 2024. Kelma Simone Silva de Souza – Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Licença Prévia Processo nº 24070007664/2024 E-processo: 006001/2024, relativa ao Projeto de Construção Civil do Cais Flutuante, localizado em Atins, no interior de Barreirinhas/MA. São Luís, 04 de julho de 2024. ANTONIO MANOEL SILVANO NETO Secretário Adjunto de Projetos.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Licença de Instalação Processo nº 24010016211/2024 E-processo: 125111/2024, relativa ao Projeto de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia MA-040, trecho Entroncamento da BR-226 / (Timon) ao (Povoado Barra da Ininga) / Matões, com extensão de 74,18 km. São Luís, 04 de julho de 2024. ANTONIO MANOEL SILVANO NETO Secretário Adjunto de Projetos.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Renovação da Licença de Instalação Processo nº 24030059355/2024 E-processo: 437131/2024, relativa ao Projeto de Implantação da Ponte de Concreto MA-373, sobre o Rio Balsas, município de São Félix de Balsas, com extensão de 195 m. São Luís, 04 de julho de 2024. ANTONIO MANOEL SILVANO NETO Secretário Adjunto de Projetos.

UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público, que **requereu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em **21/05/2024, a Renovação da Outorga de Direito de Uso** de três poços situados na Estrada do Araçagy, nº 48, Bairro Araçagy, São José de Ribamar - MA, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 392112/2024.

F M DE A ARAÚJO

F M de A Araújo, torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, Renovação da Licença de Operação para a atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, conforme processo nº. 439361/2023, localizado no município de Bequimão - MA.



Comprovante de Publicação

NOVO REGISTRO DE PREÇOS - PE-044/2024-CPC/PMVG

AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

Data e horário da publicação: 10/07/2024 09:34:01

Comprovante de publicação gerado automaticamente pela **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil**, conforme informações abaixo:

Órgão público: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Secretaria: Secretaria de Assis. e Des. Social

Nome do Pregoeiro Responsável: Eduardo Melo Barros

Equipe de apoio: Ricardo Barros Pereira, Karllianne Dos Santos Vidinha

Número do Edital/Aviso: PE-044/2024-CPC/PMVG

Objeto de interesse: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O MUNICÍPIO VARGEM GRANDE/MA.

Início de Recebimento de Propostas: 10/07/2024 09:40:00

Fim de Recebimento de Propostas: 22/07/2024 13:59:00

Início do pregão: 22/07/2024 14:00:00

Data limite para solicitação de esclarecimento e impugnação: 16/07/2024 23:59:00

Validade da proposta: 12 Meses

Fase de habilitação: Pós fase de lances

Critério de Julgamento: Menor preço

Tipo de encerramento dos lances: Modo aberto

Participação no processo: Definido lote a lote

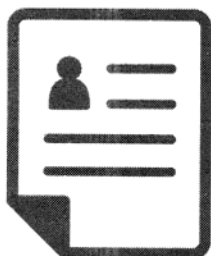
Valor ofertado: Valor global

Link de Acesso: <https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes-do-edital/uWBB3zWIY-0FB6Yx>

Identificador no PNCP: 05648738000183-1-000071/2024



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TDB DISTRIBUIDORA LTDA

TDB DISTRIBUIDORA
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ME
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9



À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
PE-044/2024-CPC/PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07598.2024.

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

CNPJ/MF: 11.494.673/0001-61

ENDEREÇO: Rua Umbilino 12 – Quadra 268 – nº 12 – Galpão 03/04

BAIRRO: DIRCEU ARCOVERDE II CIDADE/UF: TERESINA-PI CEP: 64078-290

01- NOME PARA CONTATO: JUNIOR BATISTA

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Agencia n.º: 0344

Conta n.º: 75845-3

Banco: ITAU

03- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04- VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) dias.

05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.



PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA.	DIVERSAS	Unidades	4300	R\$ 113,76	R\$ 489.168,00
LOTE 2 - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA.	DIVERSAS	Unidades	700	R\$ 113,76	R\$ 79.632,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 568.800,00	
RELAÇÃO DE ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Açúcar Cristal, pacote com 1Kg.	OLHO D'ÁGUA/COMVAP AÇUCAR E ALCOOL LTDA	Unidades	2	R\$ 6,12	R\$ 12,24
2	Arroz tipo 1, pacote com 1kg.	PAINHO/CDA ALIMENTOS	Unidades	2	R\$ 6,69	R\$ 13,38
3	Leite em Pó pacote com 200g	ITALAC / GOIAS MINAS IND DE LATICINIOS LTDA	Unidade	1	R\$ 9,93	R\$ 9,93
4	Flocão de Milho pacote com 500g.	LOURO/MANOEL IVO DE CARVALHO EIRELI	Unidades	2	R\$ 5,60	R\$ 11,20
5	Feijão Branco pacote com 1Kg.	LOURO/MANOEL IVO DE CARVALHO EIRELI	Unidade	1	R\$ 10,86	R\$ 10,86
6	Biscoito Cream Cracker pct com 350g.	POTY/NEXO FOODS	Unidades	2	R\$ 5,40	R\$ 10,80
7	Macarrão Tipo Espaguete 500g.	GAMA LOPES/NEXO FOODS	Unidades	2	R\$ 6,44	R\$ 12,88
8	Óleo de Soja Refinado. Emb de 900ml	CONCORDIA/ADM BRASIL LTDA	Unidade	1	R\$ 8,95	R\$ 8,95
9	Café, pacote com 250 gramas.	MAMORE/TORREIFICAÇÃO 3 GRÃOS	Unidades	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
10	Margarina 250g.	PURO SABOR/ MDIAS BRANCO	Unidade	1	R\$ 5,52	R\$ 5,52

VALOR POR CESTA R\$ 113,76 (Cento e treze reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 568.800,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

TDB DISTRIBUIDORA

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ME

CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9



Atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epígrafe, declaramos expressamente que:

- 01 - Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
- 02 - Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
- 03 - Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram Servidores Públicos, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 04 - Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- 05 - Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos OBJETOS.
- 06 - Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 07 - Declaramos, que os equipamentos são novos, entendido com tal, de primeira utilização ou estarem em ótimo estado de conservação, em perfeito funcionamento, e que não estejam fora da linha de produção.
- 08 - O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- 09 - Declaramos que nos preços propostos estarão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- 10 - Declaramos o compromisso de entrega em qualquer domicílio dentro do município de VARGEM GRANDE - MA, sem custos adicionais e independentes da quantidade;
- 11 - Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 12 - Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade, e possuem garantia/validade igual o superior a 12 (doze) meses. Desde que conservada de maneira adequada de acordo com que a legislação vigente determina.
- 13 - Declaramos que todos os produtos ofertados por nossa empresa são de Procedência NACIONAL.
- 14 - Declaração de garantia dos produtos/materiais a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação de penalidades da lei à licitante e a quem for considerada responsável.
- 15 - Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 16 - Declaramos de que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas entrega das propostas.

Teresina (PI) 22 DE julho de 2024.

Atenciosamente

TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161

Assinado de forma digital por TDB
DISTRIBUIDORA LTDA:11494673000161
Dados: 2024.07.22 09:12:47 -03'00'

Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF: 984.760.093-72

Rua UMBILINO 14 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 E-mail: tdbteresina@gmail.com

TDB DISTRIBUIDORA
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ME
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
PE-044/2024-CPC/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07598.2024.



A empresa **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 11.494.673/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, portador (a) da Carteira de Identidade Nº 2.163.730-PI e do CPF Nº 984.760.093-72:

➤ DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

Simples Nacional;

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, portador (a) da Carteira de Identidade Nº 2.163.730-PI e do CPF Nº 984.760.093-72

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: RUA UMBILINO QUADRA 268 Nº 12

Cidade/Estado: TERESINA/PI

Cep.: 64078-300

Ponto de referência: MERCADO PUBLICO

Telefone: (86) 99999-6436

E-mail: tdbteresina@gmail.com

➤ DECLARO que a licitante/empresa é enquadrada como:

EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/88;

➤ DECLARO que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ DECLARO que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação; Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

TDB DISTRIBUIDORA

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ME
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9



- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Teresina (PI) 22 de julho de 2024

Atenciosamente **TDB DISTRIBUIDORA**
LTDA:11494673000
161

Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF: 984.760.093-72
DIRETOR

Assinado de forma digital por
TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.07.22 09:13:08
-03'00'

Rua UMBILINO 14 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 E-mail: tdbteresina@gmail.com

TDB DISTRIBUIDORA
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ME
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9



À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
PE-044/2024-CPC/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07598.2024.



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 11.494.673/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, portador (a) da Carteira de Identidade Nº 2.163.730-PI e do CPF Nº 984.760.093-72:

- 1 - Cumpre ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Teresina (PI) 22 de julho de 2024

Atenciosamente

TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:114946730001
61

Assinado de forma digital por
TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.07.22 09:13:21
-03'00'

Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF: 984.760.093-72
DIRETOR

Rua UMBILINO 14 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 E-mail: tdbteresina@gmail.com

TDB DISTRIBUIDORA
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ME
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9



À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
PE-044/2024-CPC/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07598.2024.



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Teresina (PI) 22 de julho de 2024

Atenciosamente
TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:114946730001
61

Assinado de forma digital por
TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.07.22 09:15:19
-03'00'

Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF: 984.760.093-72
DIRETOR

Rua UMBILINO 14 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 E-mail: tdbteresina@gmail.com

TDB DISTRIBUIDORA
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ME
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9



À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
PE-044/2024-CPC/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07598.2024.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024 – Processo nº 0101.07598/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do 044/2024 – Processo nº 0101.07598/2024, realizado pela Prefeitura de VARGEM GRANDE – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Teresina (PI) 22 de julho de 2024

Atenciosamente TDB
DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673
000161

Assinado de forma
digital por TDB
DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.07.22
09:15:56 -03'00'

Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF: 984.760.093-72
DIRETOR

Rua UMBILINO 14 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 E-mail: tdbteresina@gmail.com

TDB DISTRIBUIDORA
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ME
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9



À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
PE-044/2024-CPC/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07598.2024.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

A empresa **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 11.494.673/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, portador (a) da Carteira de Identidade Nº 2.163.730-PI e do CPF Nº 984.760.093-72: para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura VARGEM GRANDE-MA que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 044/2024

Teresina (PI) 22 de julho de 2024

Atenciosamente TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000
161

Assinado de forma digital
por TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.07.22
09:17:16 -03'00'

Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF: 984.760.093-72
DIRETOR

Rua UMBILINO 14 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 E-mail: tdbteresina@gmail.com

TDB DISTRIBUIDORA
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ME
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9



À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
PE-044/2024-CPC/PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07598.2024.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

CNPJ/MF: 11.494.673/0001-61

ENDEREÇO: Rua Umbilino 12 – Quadra 268 – nº 12 – Galpão 03/04

BAIRRO: DIRCEU ARCOVERDE II CIDADE/UF: TERESINA-PI CEP: 64078-290

01- NOME PARA CONTATO: JUNIOR BATISTA

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Agencia n.º: 0344

Conta n.º: 75845-3

Banco: ITAU

03- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) dias.

05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.



PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.	DIVERSAS	Unidades	4300	R\$ 81,39	R\$ 349.977,00
LOTE 2 - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.	DIVERSAS	Unidades	700	R\$ 81,39	R\$ 56.973,00
VALOR TOTAL GLOBAL					406.950,00	
RELAÇÃO DE ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Açúcar Cristal, pacote com 1Kg.	OLHO D'AGUA/COMVAP AÇUCAR E ALCOOL LTDA	Unidades	2	R\$ 4,30	R\$ 8,60
	Arroz tipo 1, pacote com 1kg.	PAINHO/CDA ALIMENTOS	Unidades	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
3	Leite em Pó pacote com 200g	ITALAC / GOIAS MINAS IND DE LATICINIOS LTDA	Unidade	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50
4	Flocão de Milho pacote com 500g.	LOURO/MANOEL IVO DE CARVALHO EIRELI	Unidades	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
5	Feijão Branco pacote com 1Kg.	LOURO/MANOEL IVO DE CARVALHO EIRELI	Unidade	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
6	Biscoito Cream Cracker pct com 350g.	POTY/NEXO FOODS	Unidades	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
7	Macarrão Tipo Espaguete 500g.	GAMA LOPES/NEXO FOODS	Unidades	2	R\$ 3,30	R\$ 6,60
8	Óleo de Soja Refinado. Emb de 900ml	CONCORDIA/ADM BRASIL LTDA	Unidade	1	R\$ 7,29	R\$ 7,29
9	Café, pacote com 250 gramas.	MAMORE/TORREFICAÇÃO 3 GRÃOS	Unidades	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
10	Margarina 250g.	PURO SABOR/ MDIAS BRANCO	Unidade	1	R\$ 4,80	R\$ 4,80

Rua UMBILINO 14 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 E-mail: tdbteresina@gmail.com

TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:114946730001
61

Assinado de forma digital
por TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.07.22
14:58:32 -03'00'



TDB DISTRIBUIDORA
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ME
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9

VALOR POR CESTA R\$ 81,39 (oitenta um reais e trinta e nove centavos)

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 406.950,00 (Quatrocentos e seis mil novecentos e cinquenta reais)

Atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epigrafe, declaramos expressamente que:

- 01 - Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
- 02 - Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
- 03 - Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram Servidores Públicos, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 04 - Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- 05 - Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos OBJETOS.
- 06 - Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 07 - Declaramos, que os equipamentos são novos, entendido com tal, de primeira utilização ou estarem em ótimo estado de conservação, em perfeito funcionamento, e que não estejam fora da linha de produção.
- 08 - O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses
- 09 - Declaramos que nos preços propostos estarão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- 10 - Declaramos o compromisso de entrega em qualquer domicílio dentro do município de VARGEM GRANDE - MA, sem custos adicionais e independentes da quantidade;
- 11 - Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 12 - Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade, e possuem garantia/**validade igual o superior a 12 (doze) meses**. Desde que conservada de maneira adequada de acordo com que a legislação vigente determina.
- 13 - Declaramos que todos os produtos ofertados por nossa empresa são de Procedência **NACIONAL**
- 14 - Declaração de garantia dos produtos/materiais a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação de penalidades da lei à licitante e a quem for considerada responsável.
- 15 - Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 16 - Declaramos de que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas entrega das propostas.

Teresina (PI) 22 DE julho de 2024.

Atenciosamente

TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000
161

Assinado de forma digital por
TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.07.22 14:58:04
-03'00'

Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF: 984.760.093-72

Rua UMBILINO 14 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 E-mail: tdbteresina@gmail.com

TDB DISTRIBUIDORA
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ME
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9



DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
PE-044/2024-CPC/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07598.2024.



A empresa **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 11.494.673/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, portador (a) da Carteira de Identidade Nº 2.163.730-PI e do CPF Nº 984.760.093-72:

➤ DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

Simples Nacional;

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, portador (a) da Carteira de Identidade Nº 2.163.730-PI e do CPF Nº 984.760.093-72

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: RUA UMBILINO QUADRA 268 Nº 12

Cidade/Estado: TERESINA/PI

Cep.: 64078-300

Ponto de referência: MERCADO PUBLICO

Telefone: (86) 99999-6436

E-mail: tdbteresina@gmail.com

➤ DECLARO que a licitante/empresa é enquadrada como:

EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

➤ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/88;

➤ DECLARO que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ DECLARO que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha

Rua UMBILINO 14 – Quadra 268 – nº 12

Bairro: Dirceu Arcoverde II

CEP: 64078-300 – Teresina – PI

Fone (86) 99999-6436 E-mail: tdbteresina@gmail.com

TDB

DISTRIBUIDORA

LTDA:1149467300

0161

Assinado de forma digital
por TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.07.22
14:57:53 -03'00'

TDB DISTRIBUIDORA
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ME
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9



empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação; Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Teresina (PI) 22 de julho de 2024

Atenciosamente

TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:114946730001
61

Assinado de forma digital por TDB
DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.07.22 14:57:41 -03'00'

Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF: 984.760.093-72
DIRETOR

Rua UMBILINO 14 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 E-mail: tdbteresina@gmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/07/2024 20:17:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **11.494.673/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **11.494.673/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:20:14 do dia 02/07/2024 , com validade até o dia 01/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ozlr9UA8GvqSgnfXBhuB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INIDONEIDADE

Nº 22675/2024

TDB DISTRIBUIDORA

CNPJ: 11.494.673/0001-61

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 02/09/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 02/07/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

46D8-1DE9-D3FC-B044

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº 21040/2024

TDB DISTRIBUIDORA

CNPJ: 11.494.673/0001-61

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, **NÃO CONSTA** em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 20/08/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 20/06/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

D544-3806-1BD2-F3D7



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/07/2024 às 20:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 984.760.093-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6684.8D30.7C67.8928 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **984.760.093-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:31:08 do dia 02/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: S3FF020724203108

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **984.760.093-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:33:21 do dia 02/07/2024 , com validade até o dia 01/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qISXFZMKksAXRqqynwni

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

CPF: 984.760.093-72.

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí **CERTIFICA**, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, **NÃO CONSTA** em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, **ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas**, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 20/08/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/Certidoes/>.

Secretaria das Sessões, em 20/06/2024.

Número da certidão: 21099/2024 Código de validação: 9CA2-A0D6-D379-F683

Validável em: <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes/validarCertidao.xhtml>

INIDONEIDADE

Nº 22678/2024

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

CPF: 984.760.093-72

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 02/09/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 02/07/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

EF7A-7E30-F99C-A595



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.494.673/0001-61
Razão Social: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS

Endereço:

RUA UMBILINO, 12 - QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II - ITARARE
- 64.078-300 - Teresina / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 02/07/2024 20:52

1 de 1



**ADITIVO Nº 01
TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 11.494.673/0001-61**

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, natural de Beneditinos - PI, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1983, empresário, RG: 2163730 SSP-PI e CPF 984.760.093-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Moura Araújo (LOT M EVANGELISTA), nº 4843, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 64.079.225, Teresina - PI.

Único sócio da empresa **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.494.673/0001-61, arquivada na Junta comercial do Estado do Piauí com NIRE: 22200759467, arquivado em 26/0/2010, estabelecida na Rua Umbilino, nº 12, Quadra: 268, Casa 12, CONJ DIRCEU ARCOVERDE II, CEP: 64078300, Teresina - PI, resolvem alterar o contrato social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado as atividades econômicas para:

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Devido às alterações do contrato, e adaptando-se ao Novo Código Civil, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social como segue:

**CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO
TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 11.494.673/0001-61**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente sociedade gira sob a denominação social de **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, com nome Fantasia **TDB DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sua sede na Rua Umbilino, nº 12, Quadra: 268, Casa 12, CONJ DIRCEU ARCOVERDE II, CEP: 64078300, Teresina - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem por objeto social, as seguintes atividades:

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;



4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente: (toldos e similares);
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento);
 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente: (limpeza de ruas);
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente no País, dividido em 500.000(quinhentas mil) quotas iguais, de valor unitário R\$ 1,00 (um real), nos termos do art. 997, III do CC, com a seguinte distribuição:

Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR	100%	500.000	R\$ 500.000,00
Totais:	100%	500.000	R\$500.000,00

CLÁUSULA QUINTA - De conformidade com o artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Sociedade é exercida pelos sócios, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR que se incumbe de responder por todas as operações, financeiras e administrativas, com ou sem a presença de um dos sócios, assim representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de um dos dois sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Art. 1011, § 1º do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. Averbando a respectiva ata junto ao registro competente.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de um dos sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar

os outros sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos na forma negociada entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, os sócios remanescentes, de posse do valor de seus haveres, apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, efetuarão o pagamento na forma negociada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade se dissolverá nos termos da lei vigente (art. 1.033 do C.C.)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Por decisão dos quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócios do quadro social, nos termos do artigo nº 1.085, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos dois sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todos os casos omissos serão regulados pela Lei supra citada, ficando eleito o foro da cidade de Teresina- PI, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, procedendo-se o registro, nos termos do art. 1.150, do Código civil.

Teresina – PI, 02 de abril de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TDB DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
98476009372	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2024 10:44 SOB N° 20240256395.
PROTOCOLO: 240256395 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404666798. CNPJ DA SEDE: 11494673000161.
NIRE: 22200759467. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2024.
TDB DISTRIBUIDORA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2163730 SSP PI

CPF
984.760.093-72

DATA NASCIMENTO
02/03/1983

FILIAÇÃO
FRANCISCO DAS CHGAS BATISTA DA SILVA
RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03285651979

VALIDADE
09/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
19/05/2004

OBSERVAÇÕES

Francisco das Chagas Batista da Silva Jr.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
14/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

93899152016
PI321219374

PIAUI

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2316183569

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

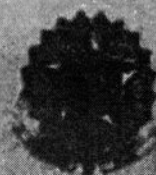
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

984.760.093-72

Nome

**FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA
JUNIOR**

Nascimento

02/03/1983

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

528B.45C7.A2DD.6678

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:07:49 do dia 25/07/2016 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **984.760.093-72**

Nome: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**

Data de Nascimento: **02/03/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **25/05/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:56:42** do dia **02/07/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **91E7.A9EF.79A8.427A**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TDB DISTRIBUIDORA LTDA			Protocolo: PIC2402477550	
NIRE : 22200759467 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 22200759467	CNPJ 11.494.673/0001-61	Data de Ato Constitutivo 26/01/2010	Início de Atividade 26/01/2010	
Endereço Completo Rua UMBILINO, Nº 12, QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II, ITARARE - Teresina/PI - CEP 64078-300				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS (GENEROS ALIMENTICIOS) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CIMENTO) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(LIMPEZA DE RUAS) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(TOLDOS E SIMILARES) COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS				
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio				
Nome FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR	CPF/CNPJ 984.760.093-72	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador				
Nome FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR	CPF 984.760.093-72	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 04/04/2024		Número 20240256395	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/07/2024, às 10:26:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **OBDM5PL6**.

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: TDB DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 11.494.673/0001-61	Protocolo: PIC2402477580
Não consta como empresário individual, titular, sócio, administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/07/2024, às 10:26:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **AD1FXKVI**.



PIC2402477580

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.494.673/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TDB DISTRIBUIDORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TDB DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R UMBILINO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II
--------------------------	--------------	--

CEP 64.078-300	BAIRRO/DISTRITO ITARARE	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TDBTERESINA@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 8122-2019
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

11.494.673/0001-61

NOME EMPRESARIAL:

TDB DISTRIBUIDORA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/07/2024 às 21:04 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:15:44 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **F813.FC5E.142E.94E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.494.673/0001-61

Razão Social: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: R UMBILINO 12 QD 268 CASA 12 / ITARARE / TERESINA / PI / 64078-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070106321917095040

Informação obtida em 02/07/2024 21:22:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TDB DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.494.673/0001-61
Certidão nº: 46494658/2024
Expedição: 02/07/2024, às 21:23:14
Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TDB DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.494.673/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

INSCRIÇÃO: 11.494.673/0001-61

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/07/2024, às 21:24:39, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: GAEL7D8UKC

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

CPF: 984.760.093-72

Certidão nº: 46494774/2024

Expedição: 02/07/2024, às 21:26:13

Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **984.760.093-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

INSCRIÇÃO: 984.760.093-72

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/07/2024, às 21:26:36, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: WUP4Z7SV9K

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 194727319

Nome Fantasia: TDB DISTRIBUIDORA

Razão Social: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.494.673/0001-61

Atividade Principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

Município: Teresina

Endereço: RUA UMBILINO, ITARARE

CEP: 64078300

Local e data: Teresina, quinta, 04 de abril de 2024

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **GP1GOMVK**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 02/07/2024
Hora: 21:01:19
Usuário: 11494673000161
Página: 1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.472.731-9

GERAT: 3a GERAT TERESINA

Agência Regional: AGEAT TERESINA

Situação Cadastral: ATIVO

Benefício Fiscal: SIM Sit. SIPAF:

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

CNPJ: 11.494.673/0001-61

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Situação Fiscal: REGULAR

Última Atualização: 21/03/2024

Insc. Prazo Certo: NÃO



DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Nome Fantasia: TDB DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA UMBILINO

Número: 12

Complemento: QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II

Referência:

Bairro: ITARARE

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 86 88242405

FAX:

CEP: 64078300

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail: contabium@hotmail.com

Telefone DIEF: 86 88242405

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA UMBILINO

Número: 12

Complemento: QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II

Referência:

Bairro: ITARARE

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 86 88242405

FAX: 0

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME

Regime Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Início Ativ.: 22/02/2010

Junta Comercial: 22100959081

Data da Constituição: 26/01/2010

Tipo Utilização: LOJA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO

Capital Social: 500000

Área Utilizada (m2): 0

CAE Principal:

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -

Ativ. Secundárias(CNAE):

4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 Comércio varejista de móveis

4755502 Comercio varejista de artigos de armarinho

4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria

4763602 Comércio varejista de artigos esportivos

4772500 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

7711000 Locação de automóveis sem condutor

8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4723700	Comércio varejista de bebidas
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4634601	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente



DADOS DO CONTADOR

Nome: PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 5499982333 **CRC:** 012364

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA	FÍSICA	984.760.093-72	SÓCIO	100%
ADMINISTRADOR	JUNIOR	FÍSICA	984.760.093-72	ADMINISTRADOR	100%
OR	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA				
	JUNIOR				



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 2008335

CÓDIGO DE CONTROLE: 0133246/24-59

CPF/CNPJ

11.494.673/0001-61

NÚMERO DE REGISTRO

1332462459

DATA DE ABERTURA

27/07/2010

RAZÃO SOCIAL

TDB DISTRIBUIDORA LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

RUA UMBILINO, 12 - QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II

BAIRRO ITARARE

TERESINA/PI - CEP: 64078-300

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

453070500 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR

463460100 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS

Emitido em: 02/07/2024 21:03:07

Código autenticidade: FF284EBA16562C4E

Nº Via: 1





Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 2008335

CÓDIGO DE CONTROLE: 0133246/24-59

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

472370000 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

472450000 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

474230000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

474400300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS

474400500 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

475550200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

475989900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

476360200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

477250000 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

478900500 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Emitido em: 02/07/2024 21:03:07

Código autenticidade: EF284EBA16562C4E

Nº Via: 1





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 2008335

CÓDIGO DE CONTROLE: 0133246/24-59

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

812900001 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

812900002 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

812900003 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

823000101 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES

823000102 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPCOES

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 02/07/2024 21:03:07

Código autenticidade: EF284EBA16562C4E

Nº Via: 1



FMS

Fundação Municipal de Saúde



Prefeitura de
Teresina
Uma gestão integrada com o povo.



LICENÇA SANITÁRIA Nº THE-VISA-L-2407910981/2020

CONFORME LEI Nº 4.975, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

NÚMERO SOLICITAÇÃO	DATA DO DEFERIMENTO	DATA FINAL DE VALIDADE
PIP2407910981	quinta, 04 de abril de 2024	sexta, 31 de dezembro de 2027

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	2008335

ATIVIDADE PRINCIPAL

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

ENDEREÇO

RUA UMBILINO, 12, QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II ITARARE 64078300

TEM LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE

OBSERVAÇÕES

- A licença sanitária deverá ser exposta dentro do estabelecimento em local de fácil visualização pelo Público (art. 143, § 2º, da Lei nº 4.975 / 2016);

- A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente (art. 143, § 3º, da Lei nº 4.975 / 2016);

- O presente documento não desobriga o licenciado e outras providências junto aos demais Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

24XKLHQDED

TERESINA
• DIGITAL •

24NP9CDKAX



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2024
THE-SEMF-A-PIP2407910981/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA
2008335	11.494.673/0001-61	quinta, 04 de julho de 2024
RAZÃO SOCIAL		
TDB DISTRIBUIDORA LTDA		
NOME FANTASIA		
TDB DISTRIBUIDORA		
LOCALIZAÇÃO		
RUA UMBILINO, 12, QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II, ITARARE Teresina, 64078300		
CNAE/ DESCRIÇÃO / RISCO		
Atividade Principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Exerce no endereço) Atividade(s) Secundária(s) 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (Não exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Não exerce no endereço), 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário (Exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Não exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Não exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Não exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Não exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Não exerce no endereço), 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Não exerce no endereço), 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados (Não exerce no endereço)		
LICENÇAS		
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente. RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. quinta, 04 de julho de 2024		



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE REGULARIDADE (Simplificado) - ARCB

Válido até sexta, 16 de maio de 2025 ::: A renovação deverá ser feita 01(um) mês antes do vencimento.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei nº 6.950 de 20/08/2017.

Registro Geral Nrº PIP2407910981}	Protocolo Nrº
Natureza da Ocupação Primária	[C-1]- Comércio com baixa carga de incêndio - até 300 MJ/m² (Sem depósito ou revenda de GLP) [C-1]- Comércio com baixa carga de incêndio - até 300 MJ/m² (Sem depósito ou revenda de GLP)
Observações	
Pessoa Jurídica (CNPJ)	11.494.673/0001-61
Razão Social	TDB DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço	RUA UMBILINO, 12 , QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II, ITARARE, 64078300
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	98.00 m²
Vistoriador	Gerado pelo sistema
Data da emissão	quinta, 16 de maio de 2024

Este Atestado de Regularidade foi emitido automaticamente pelo Portal Piauí Digital (sem vistoria prévia). O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara que está ciente de que assume total responsabilidade pelas informações prestadas referentes à edificação e ao empreendimento.

A área total utilizável (edificação e área de risco) possui as seguintes características:

- A) possui área total menor ou igual a 200,00 m²
- B) a saída dos ocupantes deve ser direta para a via pública;
- C) não possui local de reunião de público (para mais de 100 pessoas)
- D) não possui produtos radioativos, explosivos, inflamáveis ou combustíveis;
- E) não possui qualquer tipo de abertura através de portas, telhados ou janelas, para o interior da edificação adjacente.

O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara estar ciente que todos os sistemas preventivos encontram-se instalados conforme instrução técnica e necessidade de manutenção periódica conforme as normas técnicas vigentes.

Declara ainda ser sabedor de que a verificação de fatos omissos ou controversos aos ora apresentados sujeitará o proprietário, responsável pelo uso e responsável técnico às penas previstas em lei.

Código de Autenticação: TFLX5ILC

A autenticidade deve ser confirmada no site www.piauidigital.pi.gov.br

Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

DENÚNCIA - DISQUE: (86) 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)

SEMAMSecretaria Municipal
do Meio Ambiente
e Recursos HídricosPrefeitura de
Teresina**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO Nº**

THE-SEMAM-L-PIP2407910981/2020

NÚMERO SOLICITAÇÃO**DATA DO DEFERIMENTO****DATA FINAL DE VALIDADE**

PIP2407910981

quarta, 03 de julho de 2024

domingo, 31 de dezembro de 2028

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**RESPONSÁVEL****CNPJ**

11.494.673/0001-61

RAZÃO SOCIAL

TDB DISTRIBUIDORA LTDA

NOME FANTASIA**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

TDB DISTRIBUIDORA

2008335

ENDEREÇO

RUA UMBILINO, 12, QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II ITARARE 64078300

ATIVIDADE PRINCIPAL

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)



4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

CONDICIONANTES GERAIS:

- 1.1. O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento;
- 1.2. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 dias antes da data de expiração de sua validade em conformidade com a Resolução do CONAMA n° 237/97, art. 18, Inciso III, §4°, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 1.3. A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da Legislação Ambiental vigente;
- 1.4. O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
- 1.5. Fica o empreendimento obrigado ao cumprimento da Lei Municipal n° 3.508/2006, quanto aos níveis sonoros permitidos no Município de Teresina;
- 1.6. Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do Município de Teresina (Lei Municipal n° 2.798/1999);
- 1.7. Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM;
- 1.8. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

- APLICAR NO QUE FOR CABÍVEL O QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI 12.305/2010);
- É PERMITIDA APENAS A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA NO LOCAL;
- CUMPRIMENTO NO QUE FOR CABÍVEL NO DISPOSTO EM:
 - IN N° 9 DE 20 DE JULHO DE 2021 QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO IBAMA, OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CONAMA N° 416, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009, PELOS FABRICANTES E IMPORTADORES DE PNEUS NOVOS, SOBRE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE PNEUS INSERVÍVEIS.
 - RESOLUÇÃO CONAMA 416 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO À DEGRADAÇÃO AMBIENTAL CAUSADA POR PNEUS INSERVÍVEIS E SAI DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 - RESOLUÇÃO CONAMA 452 DE 02 DE JULHO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DA IMPORTAÇÃO DE RESÍDUOS, CONFORME AS NORMAS ADOTADAS PELA CONVENÇÃO DA BASILÉIA SOBRE O CONTROLE DE MOVIMENTOS TRANSFRONTEIRIÇOS DE RESÍDUOS PERIGOSOS E SEU DEPÓSITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
245SV2QDDY



DECLARAÇÃO DE VEÍCULO

Nº 037/2023



RAZÃO SOCIAL

TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Nº DA SOLICITAÇÃO

045.200.155/2023

NOME FANTASIA

TDB DISTRIBUIDORA

LICENÇA SANITÁRIA Nº

VALIDADE DA LICENÇA

CNPJ

THE-VISA-L-2407910981/2020

31/12/2027

11.494.673/0001-61

ENDEREÇO: R UMBILINO, Nº 12 – QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II

BAIRRO: ITARARE

TERESINA - PI

CEP: 64.078-300

Declaramos para os devidos fins que a empresa possui o (s) veículo (s) abaixo, destinado (s) exclusivamente para o **TRANSPORTE DE ALIMENTOS**:

MARCA/MODELO	RENAVAN	PLACA
VW/8.120 EURO3/CARGA CAMINHÃO	00335438733	NIV3337

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

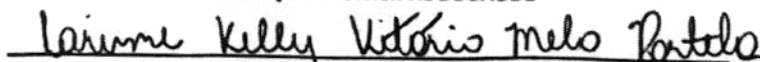
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO VENCE NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2024

DATA

TERESINA, 09 DE ABRIL DE 2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE



Larisse Kelly Vitória Melo Portela – mat.:46577

Gerente da Vigilância Sanitária

GEVISA – FMS / PMT



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 128.447/24-99

CPF/CNPJ: 11.494.673/0001-61

Contribuinte: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:06:28 h, do dia 15/06/2024.

Validade: 13/09/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 7BFAAC421B0624D9

Nº Via: 7



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001020301820

CPF/CNPJ: 11.494.673/0001-61

Nome/Razão Social: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA
JUNIOR - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/06/2024 14:35:49
VÁLIDA ATÉ 09/08/2024

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 64F45E07-C23A-44B6-901C-8CE99EDEFE43



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001030301944

CPF/CNPJ: 11.494.673/0001-61

Nome/Razão Social: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA
JUNIOR - ME

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/06/2024 14:37:32
VÁLIDA ATÉ 09/08/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 94809EB8-3BA3-408B-AB98-37730D7DB464



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3457743

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11494673000161, REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DAS CHAGAS

BATISTA DA SILVA JUNIOR

ENDEREÇO: RUA UMBILINO 1, QUADRA 268 CASA 12

BAIRRO: ., MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 09 de Julho de 2024 às 09 h 11 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3457743. Código verificador: B2A97.5D5DF.C57C6.FE5EC



CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÕES FISCAIS

CERTIDÃO Nº 3457742

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11494673000161, REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

ENDEREÇO: RUA UMBILINO 1, QUADRA 268 CASA 12

BAIRRO: ., MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS (ART. 5º, §5º, PROVIMENTO Nº 013/2017)**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 09 de Julho de 2024 às 09 h 11 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3457742. Código verificador: B179A.AA910.85CDE.4CE8E

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.494.673/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.607.044,53	R\$ 2.181.570,47
Ativo Circulante		R\$ 1.328.728,76	R\$ 1.903.254,70
Disponibilidades		R\$ 789.033,52	R\$ 942.384,87
Numerários em Espécie		R\$ 688.128,43	R\$ 841.479,78
Caixa Geral		R\$ 688.128,43	R\$ 841.479,78
Caixa		R\$ 688.128,43	R\$ 841.479,78
Bancos		R\$ 100.905,09	R\$ 100.905,09
Contas Correntes		R\$ 100.905,09	R\$ 100.905,09
NUBANK		R\$ 100.905,09	R\$ 100.905,09
Clientes		R\$ 165.853,31	R\$ 165.853,31
Clientes Nacionais		R\$ 165.853,31	R\$ 165.853,31
Duplicatas a Receber		R\$ 165.853,31	R\$ 165.853,31
Clientes Diversos		R\$ 165.853,31	R\$ 165.853,31
Estoques		R\$ 373.841,93	R\$ 795.016,52
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 373.841,93	R\$ 795.016,52
Estoque de Mercadorias		R\$ 373.841,93	R\$ 795.016,52
Mercadorias Para Revenda		R\$ 373.841,93	R\$ 795.016,52
Ativo não Circulante		R\$ 278.315,77	R\$ 278.315,77
Imobilizado		R\$ 278.315,77	R\$ 278.315,77
Bens em Operação		R\$ 330.315,77	R\$ 330.315,77
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 330.315,77	R\$ 330.315,77
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 185.452,32	R\$ 185.452,32
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 144.863,45	R\$ 144.863,45
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (52.000,00)	R\$ (52.000,00)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (52.000,00)	R\$ (52.000,00)
(-) (-) Depreciação acumulada		R\$ (52.000,00)	R\$ (52.000,00)
*** Passivo ***		R\$ 1.607.044,53	R\$ 2.181.570,47
Passivo Circulante		R\$ 152.862,97	R\$ 199.685,70
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 152.862,97	R\$ 199.685,70
Fornecedores		R\$ 63.302,63	R\$ 63.302,63
Fornecedores Nacionais		R\$ 63.302,63	R\$ 63.302,63
Fornecedores Diversos		R\$ 63.302,63	R\$ 63.302,63
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 89.560,34	R\$ 136.383,07
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 15.777,87	R\$ 15.777,87
INSS a Recolher		R\$ 14.579,03	R\$ 14.579,03
FGTS a Recolher		R\$ 1.198,84	R\$ 1.198,84
Obrigações Fiscais		R\$ 73.782,47	R\$ 120.605,20
Simplex a Recolher		R\$ 73.782,47	R\$ 120.605,20
Passivo não Circulante		R\$ 39.717,16	R\$ 39.717,16
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 39.717,16	R\$ 39.717,16
Fornecedores		R\$ 39.717,16	R\$ 39.717,16
Fornecedores Nacionais		R\$ 39.717,16	R\$ 39.717,16
Fornecedores Diversos		R\$ 39.717,16	R\$ 39.717,16
Patrimônio Líquido		R\$ 1.414.464,40	R\$ 1.942.167,61
Capital Realizado		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Capital Social		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Reservas		R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00
Reservas		R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00
Reservas de Lucros		R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00
Reserva Legal		R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim.		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
Outras Contas		R\$ 699.464,40	R\$ 1.227.167,61
Outras Contas		R\$ 699.464,40	R\$ 1.227.167,61
Lucros Acumulados		R\$ 699.464,40	R\$ 1.227.167,61
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 699.464,40	R\$ 1.227.167,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7E.2B.65.27.B2.AE.76.0F.6B.A3.04.C2.9D.CA.30.C5.B1.09.EB.41-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.494.673/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 3.898.471,13	R\$ 4.146.563,25
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 3.898.471,13	R\$ 4.146.563,25
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 3.898.471,13	R\$ 4.146.563,25
(-) Deduções da Receita		R\$ (233.908,07)	R\$ (282.195,20)
(-) Impostos Faturados		R\$ (233.908,27)	R\$ (282.195,20)
(-) Simples		R\$ (233.908,27)	R\$ (282.195,20)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (2.346.671,85)	R\$ (2.514.000,00)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (436.770,19)	R\$ (24.000,00)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (1.909.901,66)	R\$ (2.490.000,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.089.102,81)	R\$ (822.664,84)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.089.102,81)	R\$ (822.664,84)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 228.788,20	R\$ 527.703,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7E.2B.65.27.B2.AE.76.0F.6B.A3.04.C2.9D.CA.30.C5.B1.09.EB.41-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.494.673/0001-61
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME
NIRE	22100959081
CNPJ	11.494.673/0001-61
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/01/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6011

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6011
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7E.2B.65.27.B2.AE.76.0F.6B.A3.04.C2.9D.CA.30.C5.B1.09.EB.41-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22100959081	CNPJ 11.494.673/0001-61	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7E.2B.65.27.B2.AE.76.0F.6B.A3.04.C2.9D.CA.30.C5.B1.09.EB.41	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05499982333	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA:05499982333	504772816690951706 0	17/06/2022 a 17/06/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	11494673000161	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR- ME:11494673000161	908323598997088759 8	01/02/2023 a 01/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7E.2B.65.27.B2.AE.76.0F.6B.A3.04.C2.
9D.CA.30.C5.B1.09.EB.41-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/03/2023 às 17:59:51

31.C7.20.3B.A5.AF.C2.B8
CF.FB.05.FE.3F.21.51.2E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

CNPJ: 11.494.673/0001-61 Nire: 22100959081 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): 7E.2B.65.27.B2.AE.76.0F.6B.A3.04.C2.9D.CA.30.C5.B1.09.EB.41-

Consulta Realizada em: 26/03/2023 15:03:56

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



ÍNDICES DE LIQUIDEZ

CNPJ: 11.494.673/0001-61

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR ME

NIRE: 22100959081 DATA DO REGISTRO: 26/01/2010

END: RUA UMBILINO, 14, CONJ. DIRCEU ARCOVERDE II,
QUADRA 268, CASA 14, ITARARE, CEP: 64.078-300, TERESINA -PI

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2022 A 31/12/2022

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS
SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS
INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 08.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC+RLP/PC+PNC=1.903.254,70/199.685,70=$ **9,53**

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC= 1.903.254,70/199.685,70=$ **9,53**

GRAU DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE: $PC/AT=199.685,70/2.181.570,47 =$ **0,091**

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL: $PC+PNC/AT= 199.685,70/2.181.570,47 =$ **0,091**

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: $AT/PC+PNC=1.903.254,70/199.685,70=$ **9,53**

TERESINA-PI, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO HENRIQUE
CARVALHO

COSTA:05499982333

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE CARVALHO
COSTA:05499982333
Dados: 2023.03.31 12:13:09
-03'00'

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

CONTADOR – CRC-PI 12364-O



ÍNDICES DE LIQUIDEZ

CNPJ: 11.494.673/0001-61

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR ME

NIRE: 22100959081 DATA DO REGISTRO: 26/01/2010

END: RUA UMBILINO, 14, CONJ. DIRCEU ARCOVERDE II,
QUADRA 268, CASA 14, ITARARE, CEP: 64.078-300, TERESINA -PI

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2022 A 31/12/2022

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS
SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS
INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 08.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC+RLP/PC+PNC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: $PC+PNC/AT=199.685,70/2.181.570,47=0,091$

TERESINA-PI, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO HENRIQUE
CARVALHO
COSTA:05499982333

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE CARVALHO
COSTA:05499982333
Dados: 2023.03.31 12:13:50
-03'00'

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

CONTADOR – CRC-PI 12364-O



ÍNDICES DE LIQUIDEZ

CNPJ: 11.494.673/0001-61

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR ME

NIRE: 22100959081 DATA DO REGISTRO: 26/01/2010

END: RUA UMBILINO, 14, CONJ. DIRCEU ARCOVERDE II,
QUADRA 268, CASA 14, ITARARE, CEP: 64.078-300, TERESINA -PI

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2022 A 31/12/2022

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS
SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS
INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 08.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC+RLP/PC+PNC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: $AT/PC+PNC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

TERESINA-PI, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO HENRIQUE
CARVALHO
COSTA:05499982333

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE CARVALHO
COSTA:05499982333
Dados: 2023.03.31 12:14:39
+03'00'

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

CONTADOR – CRC-PI 12364-O

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

CNPJ: 11.494.673/0001-61

NIRE: 22100959081

Endereço: RUA UMBILINO, 14, CONJ. DIRCEU ARCOVERDE II, QUADRA 268, CASA 14,
ITARARE, CEP: 64.078-300, TERESINA -PI



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REFERENTE BALANÇO PATRIMONIAL

1-Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos

O valor contido nesta conta representa saldo em
caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano
calendário..... R\$ 942.384,87

2- Estoques

Registrado pelo Valor original de aquisição,
acréscimos pelos movimentos no ano calendário..... R\$ 795.016,52

3- Permanente – imobilizado

Registrado pelo Valor original de aquisição ,acréscido pelos movimentos no ano
calendário..... R\$ 278.315,77

4- Obrigações sociais e tributárias

Registrado pelo valor original, acréscido pelos
movimentos no ano calendário..... R\$ 136.383,07

5- Patrimônio Líquido

Registrado pelo valor original de constituição
acréscidos dos movimentos no ano calendário..... R\$ 1.942.167,61

Teresina - PI, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161
Dados: 2023.03.31 12:17:20 -03'00'

PAULO HENRIQUE CARVALHO
COSTA:05499982333

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE CARVALHO
COSTA:05499982333
Dados: 2023.03.31
12:16:40 -03'00'

Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
Titular

Paulo Henrique Carvalho Costa
Contador

CRC-PI 12.364-O

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTAS INERENTES AOS TRIBUTOS



FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, INSCRITO NO CPF: 984.760.093-72, ABAIXO ASSINADO NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.494.673/0001-61, DECLARA QUE A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, SEGUE ABAIXO AS SEGUINTE ALÍQUOTAS:

ALÍQUOTA ATUAL	5,40%
----------------	-------

CPP/INSS	CSLL	ICMS	IRPJ	COFINS	PIS	TOTAL
42,00%	3,50%	33,50%	5,50%	12,74%	2,76%	100,00%

FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA DA
SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161
Dados: 2023.03.15 11:31:54 -03'00'

TERESINA-PI, 15 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

CPF:984.760.093-72

SOCIO ADMINISTRADOR

PAULO HENRIQUE
CARVALHO
COSTA:05499982333

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE CARVALHO
COSTA:05499982333
Dados: 2023.03.15 11:28:16 -03'00'

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

CPF: 054.999.823-33

CONTADOR





Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12406635636 em 10/05/2024, protocolo 240375157. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TDB DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro:	22200759467
CNPJ:	11494673000161
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05499982333	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA	PI12364
98476009372	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/05/2024 08:33 SOB N°
20240375157.
PROTOCOLO: 240375157 DE 09/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406635636. NIRE: 22200759467.
TDB DISTRIBUIDORA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 10/05/2024
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 37, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa TDB DISTRIBUIDORA LTDA, município Teresina, CNPJ nº 11.494.673/0001-61, Número de Registro (NIRE) 22200759467.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/01/2010

Ato constitutivo: 22100959081

Teresina, 01/01/2023

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 12364

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA
JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 984.760.093-72



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 34 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 34 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME, estabelecida no(a) RUA UMBILINO, nº 14, CJ DIRCEU ARCOVERDE, bairro ITARARE, CEP 64078-300, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 11.494.673/0001-61 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22100959081 por despacho de 26/01/2010.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2023

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
CONTADOR
CPF: 054.999.823-33
CRC-PI 12364-O

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA
SILVA JR
EMPRESARIO
CPF: 984.760.093-72

Livro Diário Nº. 9

Página 3 de 38

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/01/2023	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		PAG CONF. ALUGUEIS REF 01/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. ALUGUEIS REF 01/2023	0008	001	1		
Totais do dia 03:						3.000,00	
05/01/2023	3.01.01.07.01.0049	- Água					
		PAG CONF. AGUA REF 01/2023	0008	001	1	52,00	
05/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. AGUA REF 01/2023	0008	001	1		52,00
Totais do dia 05:						52,00	52,00
06/01/2023	3.01.01.07.01.0025	- Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações					
		PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 01/2023	0008	001	1	58.500,00	
06/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 01/2023	0008	001	1		58.500,00
Totais do dia 06:						58.500,00	58.500,00
07/01/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		PAG CONF. TELEFONES REF 01/2023	0008	001	1	3.900,00	
07/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. TELEFONES REF 01/2023	0008	001	1		3.900,00
Totais do dia 07:						3.900,00	3.900,00
11/01/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 01/2023	0008	001	1	221,00	
11/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 01/2023	0008	001	1		221,00
Totais do dia 11:						221,00	221,00
13/01/2023	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 01/2023	0008	001	1	39.000,00	
13/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 01/2023	0008	001	1		39.000,00
Totais do dia 13:						39.000,00	39.000,00
14/01/2023	3.01.01.07.01.0059	- Despesas Administrativas					
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 01/2023	0008	001	1	11.700,00	
14/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 01/2023	0008	001	1		11.700,00
Totais do dia 14:						11.700,00	11.700,00
18/01/2023	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais					
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 01/2023	0008	001	1	25.350,00	
18/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 01/2023	0008	001	1		25.350,00
Totais do dia 18:						25.350,00	25.350,00
20/01/2023	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		PAG CONF. SIMPLES REF 12/2022	0008	001	1	15.630,00	
20/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. SIMPLES REF 12/2022	0008	001	1		15.630,00
Totais do dia 20:						15.630,00	15.630,00
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		REC. CONF RECEITAS REF 01/2023	0008	001	1	390.000,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Página 4 de 38

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Credito
31/01/2023	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		REC. CONF RECEITAS REF 01/2023	0008	001	1		390.000,00
31/01/2023	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		VLR APROP SIMPLES REF 01/2023	0008	001	2	23.400,00	
31/01/2023	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		VLR APROP SIMPLES REF 01/2023	0008	001	2		23.400,00
31/01/2023	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos					
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 01/2023	0008	001	3	156.000,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 01/2023	0008	001	3		156.000,00
Totais do dia 31:						569.400,00	569.400,00
Totais do mês de Janeiro:						726.753,00	726.753,00
03/02/2023	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		PAG CONF. ALUGUEL REF 02/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. ALUGUEL REF 02/2023	0008	001	1		3.000,00
Totais do dia 03:						3.000,00	3.000,00
05/02/2023	3.01.01.07.01.0049	- Água					
		PAG CONF. AGUA REF 02/2023	0008	001	1	51,00	
05/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. AGUA REF 02/2023	0008	001	1		51,00
Totais do dia 05:						51,00	51,00
06/02/2023	3.01.01.07.01.0025	- Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações					
		PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 02/2023	0008	001	1	58.350,00	
06/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 02/2023	0008	001	1		58.350,00
Totais do dia 06:						58.350,00	58.350,00
07/02/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		PAG CONF. TELEFONES REF 02/2023	0008	001	1	3.890,00	
07/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. TELEFONES REF 02/2023	0008	001	1		3.890,00
Totais do dia 07:						3.890,00	3.890,00
11/02/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 02/2023	0008	001	1	215,00	
11/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 02/2023	0008	001	1		215,00
Totais do dia 11:						215,00	215,00
13/02/2023	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 02/2023	0008	001	1	38.900,00	
13/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 02/2023	0008	001	1		38.900,00
Totais do dia 13:						38.900,00	38.900,00
14/02/2023	3.01.01.07.01.0059	- Despesas Administrativas					
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 02/2023	0008	001	1	11.670,00	
14/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 02/2023	0008	001	1		11.670,00
Totais do dia 14:						11.670,00	11.670,00

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Página 5 de 38

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
18/02/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 02/2023	0008	001	1	25.285,00	
18/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 02/2023	0008	001	1		25.285,00
Totais do dia 18:						25.285,00	25.285,00
20/02/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES 01/2023	0008	001	1	23.400,00	
20/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES 01/2023	0008	001	1		23.400,00
Totais do dia 20:						23.400,00	23.400,00
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC. CONF RECEITAS REF 02/2023	0008	001	1	389.000,00	
28/02/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	REC. CONF RECEITAS REF 02/2023	0008	001	1		389.000,00
28/02/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP SIMPLES REF 02/2023	0008	001	2	23.340,00	
28/02/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP SIMPLES REF 02/2023	0008	001	2		23.340,00
28/02/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 02/2023	0008	001	3	155.600,00	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 02/2023	0008	001	3		155.600,00
Totais do dia 28:						567.940,00	567.940,00
Totais do mês de Fevereiro:						732.701,00	732.701,00
03/03/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEL REF 03/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEL REF 03/2023	0008	001	1		3.000,00
Totais do dia 03:						3.000,00	3.000,00
05/03/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 03/2023	0008	001	1	49,00	
05/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 03/2023	0008	001	1		49,00
Totais do dia 05:						49,00	49,00
06/03/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 03/2023	0008	001	1	56.775,00	
06/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 03/2023	0008	001	1		56.775,00
Totais do dia 06:						56.775,00	56.775,00
07/03/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 03/2023	0008	001	1	3.785,00	
07/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 03/2023	0008	001	1		3.785,00
Totais do dia 07:						3.785,00	3.785,00
11/03/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 03/2023	0008	001	1	241,00	
11/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 03/2023	0008	001	1		241,00
Totais do dia 11:						241,00	241,00

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Página 6 de 38

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
13/03/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 03/2023	0008	001	1	37.850,00	
13/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 03/2023	0008	001	1		37.850,00
Totais do dia 13:						37.850,00	37.850,00
14/03/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 03/2023	0008	001	1	11.355,00	
14/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 03/2023	0008	001	1		11.355,00
Totais do dia 14:						11.355,00	11.355,00
18/03/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 03/2023	0008	001	1	24.602,50	
18/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 03/2023	0008	001	1		24.602,50
Totais do dia 18:						24.602,50	24.602,50
20/03/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES 02/2023	0008	001	1	23.340,00	
20/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES 02/2023	0008	001	1		23.340,00
Totais do dia 20:						23.340,00	23.340,00
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC. CONF RECEITAS REF 03/2023	0008	001	1	378.500,00	
31/03/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	REC. CONF RECEITAS REF 03/2023	0008	001	1		378.500,00
31/03/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP SIMPLES REF 03/2023	0008	001	2	22.710,00	
31/03/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP SIMPLES REF 03/2023	0008	001	2		22.710,00
31/03/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 03/2023	0008	001	3	151.400,00	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 03/2023	0008	001	3		151.400,00
Totais do dia 31:						552.610,00	552.610,00
Totais do mês de Março:						713.607,50	713.607,50
03/04/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEL REF 04/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEL REF 04/2023	0008	001	1		3.000,00
Totais do dia 03:						3.000,00	3.000,00
05/04/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 04/2023	0008	001	1	52,00	
05/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 04/2023	0008	001	1		52,00
Totais do dia 05:						52,00	52,00
06/04/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 04/2023	0008	001	1	55.425,00	
06/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Página 7 de 38

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 04/2023	0008	001	1		55.425,00
					Totais do dia 06:	55.425,00	55.425,00
07/04/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF. TELEFONES REF 04/2023	0008	001	1	3.695,00	
07/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. TELEFONES REF 04/2023	0008	001	1		3.695,00
					Totais do dia 07:	3.695,00	3.695,00
11/04/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 04/2023	0008	001	1	265,00	
11/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 04/2023	0008	001	1		265,00
					Totais do dia 11:	265,00	265,00
13/04/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 04/2023	0008	001	1	36.950,00	
13/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 04/2023	0008	001	1		36.950,00
					Totais do dia 13:	36.950,00	36.950,00
14/04/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 04/2023	0008	001	1	11.085,00	
14/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 04/2023	0008	001	1		11.085,00
					Totais do dia 14:	11.085,00	11.085,00
18/04/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 04/2023	0008	001	1	24.017,50	
18/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 04/2023	0008	001	1		24.017,50
					Totais do dia 18:	24.017,50	24.017,50
20/04/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		PAG CONF. SIMPLES 03/2023	0008	001	1	22.710,00	
20/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SIMPLES 03/2023	0008	001	1		22.710,00
					Totais do dia 20:	22.710,00	22.710,00
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC. CONF RECEITAS REF 04/2023	0008	001	1	369.500,00	
30/04/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		REC. CONF RECEITAS REF 04/2023	0008	001	1		369.500,00
30/04/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		VLR APROP SIMPLES REF 04/2023	0008	001	2	22.710,00	
30/04/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		VLR APROP SIMPLES REF 04/2023	0008	001	2		22.710,00
30/04/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 04/2023	0008	001	3	147.800,00	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 04/2023	0008	001	3		147.800,00
					Totais do dia 30:	540.010,00	540.010,00
					Totais do mês de Abril:	697.209,50	697.209,50
03/05/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Página 8 de 38

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: 999624394, NIRE: 22100959081, DATA: 26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Credito
03/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEL REF 05/2023	0008	001	1	3.000,00	
		PAG CONF. ALUGUEL REF 05/2023	0008	001	1		3.000,00
		Totais do dia 03:				3.000,00	3.000,00
05/05/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 05/2023	0008	001	1	56,00	
05/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 05/2023	0008	001	1		56,00
		Totais do dia 05:				56,00	56,00
06/05/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 05/2023	0008	001	1	60.780,00	
06/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 05/2023	0008	001	1		60.780,00
		Totais do dia 06:				60.780,00	60.780,00
07/05/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 05/2023	0008	001	1	4.052,00	
07/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 05/2023	0008	001	1		4.052,00
		Totais do dia 07:				4.052,00	4.052,00
11/05/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 05/2023	0008	001	1	311,00	
11/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 05/2023	0008	001	1		311,00
		Totais do dia 11:				311,00	311,00
13/05/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 05/2023	0008	001	1	40.520,00	
13/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 05/2023	0008	001	1		40.520,00
		Totais do dia 13:				40.520,00	40.520,00
14/05/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 05/2023	0008	001	1	12.156,00	
14/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 05/2023	0008	001	1		12.156,00
		Totais do dia 14:				12.156,00	12.156,00
18/05/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 05/2023	0008	001	1	26.338,00	
18/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 05/2023	0008	001	1		26.338,00
		Totais do dia 18:				26.338,00	26.338,00
20/05/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES 04/2023	0008	001	1	22.170,00	
20/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES 04/2023	0008	001	1		22.170,00
		Totais do dia 20:				22.170,00	22.170,00
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC. CONF RECEITAS REF 05/2023	0008	001	1	405.200,00	
31/05/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Página 9 de 38

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/05/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	REC. CONF RECEITAS REF 05/2023	0008	001	1		465.200,00
31/05/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP SIMPLES REF 05/2023	0008	001	2	24.312,00	
31/05/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	VLR APROP SIMPLES REF 05/2023	0008	001	2		24.312,00
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 05/2023	0008	001	3	162.080,00	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 05/2023	0008	001	3		162.080,00
Totais do dia 31:						591.592,00	591.592,00
Totais do mês de Maio:						760.975,00	760.975,00
03/06/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEL REF 06/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEL REF 06/2023	0008	001	1		3.000,00
Totais do dia 03:						3.000,00	3.000,00
05/06/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 06/2023	0008	001	1	60,00	
05/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 06/2023	0008	001	1		60,00
Totais do dia 05:						60,00	60,00
06/06/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 06/2023	0008	001	1	54.300,00	
06/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 06/2023	0008	001	1		54.300,00
Totais do dia 06:						54.300,00	54.300,00
07/06/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 06/2023	0008	001	1	3.620,00	
07/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 06/2023	0008	001	1		3.620,00
Totais do dia 07:						3.620,00	3.620,00
11/06/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 06/2023	0008	001	1	287,00	
11/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 06/2023	0008	001	1		287,00
Totais do dia 11:						287,00	287,00
13/06/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 06/2023	0008	001	1	36.200,00	
13/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 06/2023	0008	001	1		36.200,00
Totais do dia 13:						36.200,00	36.200,00
14/06/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 06/2023	0008	001	1	10.860,00	
14/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 06/2023	0008	001	1		10.860,00
Totais do dia 14:						10.860,00	10.860,00
18/06/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Página 10 de 38

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefo 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
18/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 06/2023	0008	001	1	23.530,00	
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 06/2023	0008	001	1		23.530,00
Totais do dia 18:						23.530,00	23.530,00
20/06/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES 05/2023	0008	001	1	24.312,00	
20/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES 05/2023	0008	001	1		24.312,00
Totais do dia 20:						24.312,00	24.312,00
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC. CONF RECEITAS REF 06/2023	0008	001	1	362.000,00	
30/06/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	REC. CONF RECEITAS REF 06/2023	0008	001	1		362.000,00
30/06/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP SIMPLES REF 06/2023	0008	001	2	21.720,00	
30/06/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP SIMPLES REF 06/2023	0008	001	2		21.720,00
30/06/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 06/2023	0008	001	3	144.800,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 06/2023	0008	001	3		144.800,00
Totais do dia 30:						528.520,00	528.520,00
Totais do mês de Junho:						684.689,00	684.689,00
03/07/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEL REF 07/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEL REF 07/2023	0008	001	1		3.000,00
Totais do dia 03:						3.000,00	3.000,00
05/07/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 07/2023	0008	001	1	48,00	
05/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 07/2023	0008	001	1		48,00
Totais do dia 05:						48,00	48,00
06/07/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 07/2023	0008	001	1	59.700,00	
06/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 07/2023	0008	001	1		59.700,00
Totais do dia 06:						59.700,00	59.700,00
07/07/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 07/2023	0008	001	1	3.980,00	
07/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 07/2023	0008	001	1		3.980,00
Totais do dia 07:						3.980,00	3.980,00
11/07/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 07/2023	0008	001	1	295,00	
11/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 07/2023	0008	001	1		295,00
Totais do dia 11:						295,00	295,00
13/07/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Página 11 de 38

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
13/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 07/2023	0008	001	1	39.800,00	
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 07/2023	0008	001	1		39.800,00
		Totais do dia 13:				39.800,00	39.800,00
14/07/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 07/2023	0008	001	1	11.940,00	
14/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 07/2023	0008	001	1		11.940,00
		Totais do dia 14:				11.940,00	11.940,00
18/07/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 07/2023	0008	001	1	25.870,00	
18/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 07/2023	0008	001	1		25.870,00
		Totais do dia 18:				25.870,00	25.870,00
20/07/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES 06/2023	0008	001	1	21.720,00	
20/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES 06/2023	0008	001	1		21.720,00
		Totais do dia 20:				21.720,00	21.720,00
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC. CONF RECEITAS REF 07/2023	0008	001	1	398.000,00	
31/07/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	REC. CONF RECEITAS REF 07/2023	0008	001	1		398.000,00
31/07/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP SIMPLES REF 07/2023	0008	001	2	23.880,00	
31/07/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP SIMPLES REF 07/2023	0008	001	2		23.880,00
31/07/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 07/2023	0008	001	3	159.200,00	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 07/2023	0008	001	3		159.200,00
		Totais do dia 31:				581.080,00	581.080,00
		Totais do mês de Julho:				747.433,00	747.433,00
03/08/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEL REF 08/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEL REF 08/2023	0008	001	1		3.000,00
		Totais do dia 03:				3.000,00	3.000,00
05/08/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 08/2023	0008	001	1	47,00	
05/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 08/2023	0008	001	1		47,00
		Totais do dia 05:				47,00	47,00
06/08/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 08/2023	0008	001	1	60.750,00	
06/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 08/2023	0008	001	1		60.750,00

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Página 12 de 38

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 06:						60.750,00	60.750,00
07/08/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF. TELEFONES REF 08/2023	0008	001	1	4.050,00	
07/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. TELEFONES REF 08/2023	0008	001	1		4.050,00
Totais do dia 07:						4.050,00	4.050,00
11/08/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 08/2023	0008	001	1	245,00	
11/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 08/2023	0008	001	1		245,00
Totais do dia 11:						245,00	245,00
13/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 08/2023	0008	001	1	40.500,00	
13/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 08/2023	0008	001	1		40.500,00
Totais do dia 13:						40.500,00	40.500,00
14/08/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 08/2023	0008	001	1	12.150,00	
14/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 08/2023	0008	001	1		12.150,00
Totais do dia 14:						12.150,00	12.150,00
18/08/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 08/2023	0008	001	1	26.325,00	
18/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 08/2023	0008	001	1		26.325,00
Totais do dia 18:						26.325,00	26.325,00
20/08/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		PAG CONF. SIMPLES 07/2023	0008	001	1	23.880,00	
20/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SIMPLES 07/2023	0008	001	1		23.880,00
Totais do dia 20:						23.880,00	23.880,00
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC. CONF RECEITAS REF 08/2023	0008	001	1	405.000,00	
31/08/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		REC. CONF RECEITAS REF 08/2023	0008	001	1		405.000,00
31/08/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		VLR APROP SIMPLES REF 08/2023	0008	001	2	24.300,00	
31/08/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		VLR APROP SIMPLES REF 08/2023	0008	001	2		24.300,00
31/08/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 08/2023	0008	001	3	162.000,00	
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 08/2023	0008	001	3		162.000,00
Totais do dia 31:						591.300,00	591.300,00
Totais do mês de Agosto:						762.247,00	762.247,00
03/09/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF. ALUGUEL REF 09/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Página 13 de 38

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF. ALUGUEL REF 09/2023	0008	001	1		3.000,00
					Totais do dia 03:	3.000,00	3.000,00
05/09/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF. AGUA REF 09/2023	0008	001	1	49,00	
05/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. AGUA REF 09/2023	0008	001	1		49,00
					Totais do dia 05:	49,00	49,00
06/09/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações						
		PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 09/2023	0008	001	1	62.250,00	
06/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 09/2023	0008	001	1		62.250,00
					Totais do dia 06:	62.250,00	62.250,00
07/09/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF. TELEFONES REF 09/2023	0008	001	1	4.150,00	
07/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. TELEFONES REF 09/2023	0008	001	1		4.150,00
					Totais do dia 07:	4.150,00	4.150,00
11/09/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 09/2023	0008	001	1	261,00	
11/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 09/2023	0008	001	1		261,00
					Totais do dia 11:	261,00	261,00
13/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 09/2023	0008	001	1	41.500,00	
13/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 09/2023	0008	001	1		41.500,00
					Totais do dia 13:	41.500,00	41.500,00
14/09/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 09/2023	0008	001	1	12.450,00	
14/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 09/2023	0008	001	1		12.450,00
					Totais do dia 14:	12.450,00	12.450,00
18/09/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 09/2023	0008	001	1	26.975,00	
18/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 09/2023	0008	001	1		26.975,00
					Totais do dia 18:	26.975,00	26.975,00
20/09/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		PAG CONF. SIMPLES 08/2023	0008	001	1	24.300,00	
20/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SIMPLES 08/2023	0008	001	1		24.300,00
					Totais do dia 20:	24.300,00	24.300,00
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC. CONF RECEITAS REF 09/2023	0008	001	1	415.000,00	
30/09/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Página 14 de 38

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/09/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	REC. CONF RECEITAS REF 09/2023	0008	001	1		415.000,00
30/09/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP SIMPLES REF 09/2023	0008	001	2	24.900,00	
30/09/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	VLR APROP SIMPLES REF 09/2023	0008	001	2		24.900,00
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 09/2023	0008	001	3	166.000,00	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 09/2023	0008	001	3		166.000,00
Totais do dia 30:						605.900,00	605.900,00
Totais do mês de Setembro:						780.835,00	780.835,00
03/10/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEL REF 10/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEL REF 10/2023	0008	001	1		3.000,00
Totais do dia 03:						3.000,00	3.000,00
05/10/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 10/2023	0008	001	1	56,00	
05/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 10/2023	0008	001	1		56,00
Totais do dia 05:						56,00	56,00
06/10/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 10/2023	0008	001	1	61.500,00	
06/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 10/2023	0008	001	1		61.500,00
Totais do dia 06:						61.500,00	61.500,00
07/10/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 10/2023	0008	001	1	4.100,00	
07/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 10/2023	0008	001	1		4.100,00
Totais do dia 07:						4.100,00	4.100,00
11/10/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 10/2023	0008	001	1	255,00	
11/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 10/2023	0008	001	1		255,00
Totais do dia 11:						255,00	255,00
13/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 10/2023	0008	001	1	41.000,00	
13/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 10/2023	0008	001	1		41.000,00
Totais do dia 13:						41.000,00	41.000,00
14/10/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 10/2023	0008	001	1	12.300,00	
14/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 10/2023	0008	001	1		12.300,00
Totais do dia 14:						12.300,00	12.300,00
18/10/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Página 15 de 38

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
18/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 10/2023	0008	001	1	26.650,00	
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 10/2023	0008	001	1		26.650,00
		Totais do dia 18:				26.650,00	26.650,00
20/10/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES 09/2023	0008	001	1	24.900,00	
20/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES 09/2023	0008	001	1		24.900,00
		Totais do dia 20:				24.900,00	24.900,00
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC. CONF RECEITAS REF 10/2023	0008	001	1	410.000,00	
31/10/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	REC. CONF RECEITAS REF 10/2023	0008	001	1		410.000,00
31/10/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP SIMPLES REF 10/2023	0008	001	2	24.600,00	
31/10/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP SIMPLES REF 10/2023	0008	001	2		24.600,00
31/10/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 10/2023	0008	001	3	164.000,00	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 10/2023	0008	001	3		164.000,00
		Totais do dia 31:				598.600,00	598.600,00
		Totais do mês de Outubro:				772.361,00	772.361,00
03/11/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEL REF 11/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEL REF 11/2023	0008	001	1		3.000,00
		Totais do dia 03:				3.000,00	3.000,00
05/11/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 11/2023	0008	001	1	57,00	
05/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 11/2023	0008	001	1		57,00
		Totais do dia 05:				57,00	57,00
06/11/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	VLR REF DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 10/2023	0008	001	1	60.150,00	
06/11/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	VLR REF DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 10/2023	0008	001	1		60.150,00
		Totais do dia 06:				60.150,00	60.150,00
07/11/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 11/2023	0008	001	1	4.010,00	
07/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 11/2023	0008	001	1		4.010,00
		Totais do dia 07:				4.010,00	4.010,00
11/11/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 11/2023	0008	001	1	231,00	
11/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 11/2023	0008	001	1		231,00
		Totais do dia 11:				231,00	231,00
13/11/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Página 16 de 38

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
13/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 11/2023	0008	001	1	40.100,00	
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 11/2023	0008	001	1		40.100,00
		Totais do dia 13:				40.100,00	40.100,00
14/11/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 11/2023	0008	001	1	12.030,00	
14/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 11/2023	0008	001	1		12.030,00
		Totais do dia 14:				12.030,00	12.030,00
18/11/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 11/2023	0008	001	1	26.065,00	
18/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 11/2023	0008	001	1		26.065,00
		Totais do dia 18:				26.065,00	26.065,00
20/11/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES 10/2023	0008	001	1	24.600,00	
20/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES 10/2023	0008	001	1		24.600,00
		Totais do dia 20:				24.600,00	24.600,00
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC. CONF RECEITAS REF 11/2023	0008	001	1	401.000,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	REC. CONF RECEITAS REF 11/2023	0008	001	1		401.000,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP SIMPLES REF 11/2023	0008	001	2	24.060,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP SIMPLES REF 11/2023	0008	001	2		24.060,00
30/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	VLR REF CUSTO DOS SERVICOS REF 11/2023	0008	001	3	160.400,00	
30/11/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	VLR REF CUSTO DOS SERVICOS REF 11/2023	0008	001	3		160.400,00
		Totais do dia 30:				585.460,00	585.460,00
		Totais do mês de Novembro:				755.703,00	755.703,00
03/12/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEL REF 12/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEL REF 12/2023	0008	001	1		3.000,00
		Totais do dia 03:				3.000,00	3.000,00
05/12/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 12/2023	0008	001	1	54,00	
05/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 12/2023	0008	001	1		54,00
		Totais do dia 05:				54,00	54,00
06/12/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	VLR REF DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 12/2023	0008	001	1	67.500,00	
06/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	VLR REF DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 12/2023	0008	001	1		67.500,00
		Totais do dia 06:				67.500,00	67.500,00
07/12/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						

Continua...



Livro Diário Nº. 9

Página 17 de 38

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
07/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 12/2023	0008	001	1	4.500,00	
		PAG CONF. TELEFONES REF 12/2023	0008	001	1		4.500,00
					Totais do dia 07:	4.500,00	4.500,00
11/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 12/2023	0008	001	1	274,00	
11/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 12/2023	0008	001	1		274,00
					Totais do dia 11:	274,00	274,00
13/12/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 12/2023	0008	001	1	45.000,00	
13/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 12/2023	0008	001	1		45.000,00
					Totais do dia 13:	45.000,00	45.000,00
14/12/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 12/2023	0008	001	1	13.500,00	
14/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 12/2023	0008	001	1		13.500,00
					Totais do dia 14:	13.500,00	13.500,00
18/12/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 12/2023	0008	001	1	29.250,00	
18/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 12/2023	0008	001	1		29.250,00
					Totais do dia 18:	29.250,00	29.250,00
20/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES 11/2023	0008	001	1	24.060,00	
20/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES 11/2023	0008	001	1		24.060,00
					Totais do dia 20:	24.060,00	24.060,00
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC. CONF RECEITAS REF 12/2023	0008	001	1	450.000,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	REC. CONF RECEITAS REF 12/2023	0008	001	1		450.000,00
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP SIMPLES REF 12/2023	0008	001	2	27.000,00	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP SIMPLES REF 12/2023	0008	001	2		27.000,00
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	VLR REF CUSTO DOS SERVICOS REF 12/2023	0008	001	3	180.000,00	
31/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	VLR REF CUSTO DOS SERVICOS REF 12/2023	0008	001	3		180.000,00
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	PAG CONF. LUCRO 2022	0008	001	4	1.227.167,61	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. LUCRO 2022	0008	001	4		1.227.167,61
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - ITAU	VLR REF EXTRATO	0008	001	5	114.123,18	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF EXTRATO	0008	001	5		
31/12/2023	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		VLR REF ESTOQUE	0008	001	7	156.963,00	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VLR REF ESTOQUE	0008	001	7		
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VLR REF ESTOQUE	0008	001	8	104.569,00	
31/12/2023	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		VLR REF ESTOQUE	0008	001	8		104.569,00
31/12/2023	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	4.773.200,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	631,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	3.101,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	36.000,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	47.732,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	143.196,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	286.932,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	310.258,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	477.320,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	715.980,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	842.770,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	1.909.280,00	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia					
		VLR REF LUCRO DO PERIODO	0008	001	9		842.770,00
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		286.932,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		477.320,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		36.000,00
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos					
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		1.909.280,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0025	- Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações					
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		715.980,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais					
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		310.258,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		3.101,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0049	- Água					
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		631,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		47.732,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0059	- Despesas Administrativas					
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		143.196,00
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						



Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		4.773.200,00
					Totais do dia 31:	11.806.222,79	11.806.222,79
					Totais do mês de Dezembro:	11.993.360,79	11.993.360,79



Balanco Patrimonial

Página 20 de 38

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone (86) 999624394

NIRE: 22100959081 - Data: 26/01/2010



Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	2.277.132,86 D
1.01	Ativo Circulante	1.998.817,09 D
1.01.01	Disponibilidades	985.553,26 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	770.524,99 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	770.524,99 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	770.524,99 D
1.01.01.02	Bancos	215.028,27 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	215.028,27 D
1.01.01.02.01.0001	ITAU	215.028,27 D
1.01.03	Clientes	165.853,31 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	165.853,31 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	165.853,31 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	165.853,31 D
1.01.15	Estoques	847.410,52 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	847.410,52 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	847.410,52 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	847.410,52 D
1.07	Ativo não Circulante	278.315,77 D
1.07.04	Imobilizado	278.315,77 D
1.07.04.01	Bens em Operação	330.315,77 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	330.315,77 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	185.452,32 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	144.863,45 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	52.000,00 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	52.000,00 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação acumulada	52.000,00 C
Total Ativo		2.277.132,86 D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras nos responsabilizamos por todas elas;

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
CONTADOR
CPF: 054.999.823-33
CRC-PI 12364-O

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA
SILVA JR
EMPRESARIO
CPF:984.760.093-72

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: (86) 999624394

NIRE: 22100959081 - Data: 26/01/2010



Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	2.277.132,86 C
2.01	Passivo Circulante	679.645,70 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	679.645,70 C
2.01.01.01	Fornecedores	531.352,63 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	531.352,63 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	531.352,63 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	148.293,07 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	15.777,87 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	14.579,03 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.198,84 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	132.515,20 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	132.515,20 C
2.03	Passivo não Circulante	39.717,16 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	39.717,16 C
2.03.01.01	Fornecedores	39.717,16 C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	39.717,16 C
2.03.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	39.717,16 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.557.770,00 C
2.07.01	Capital Realizado	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.04	Reservas	215.000,00 C
2.07.04.01	Reservas	215.000,00 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	215.000,00 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	105.000,00 C
2.07.04.01.03.0004	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim.	110.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	842.770,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	842.770,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	842.770,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	842.770,00 C
Total Passivo		2.277.132,86 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras nos responsabilizamos por todas elas;

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
CONTADOR
CPF: 054.999.823-33
CRC-PI 12364-O

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA
SILVA JR
EMPRESARIO
CPF:984.760.093-72

Demonstração do Resultado do Exercício

Página 22 de 38

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

NIRE: 22100959081 - Data: 26/01/2010

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefo (86) 999624394

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.773.200,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	4.773.200,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	4.773.200,00
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	4.773.200,00
(-) 020	Deduções da Receita	286.932,00
020.01	Impostos Faturados	286.932,00
020.01.05	Simples	286.932,00
3.01.01.01.03.0007	Simples	286.932,00
(=) 030	Receita Líquida	4.486.268,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	2.422.600,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	513.320,00
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	513.320,00
3.01.01.03.02.0008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	477.320,00
3.01.01.03.02.0052	Aluguéis	36.000,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.909.280,00
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	1.909.280,00
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	1.909.280,00
(=) 060	Lucro Bruto	2.063.668,00
(-) 070	Despesas Operacionais	1.220.898,00
070.01	Despesas Administrativas	1.220.898,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	1.220.898,00
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	715.980,00
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	310.258,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	3.101,00
3.01.01.07.01.0049	Água	631,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	47.732,00
3.01.01.07.01.0059	Despesas Administrativas	143.196,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	842.770,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	842.770,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	842.770,00



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras nos responsabilizamos por todas elas;

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
CONTADOR
CPF: 054.999.823-33
CRC-PI 12364-O

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA
SILVA JR
EMPRESARIO
CPF:984.760.093-72